



# Protocolo 98.039/2024

Assunto: **Apoio Administrativo aos Conselhos**

Via 1/2

Balneário Camboriú/SC, 23 de Outubro de 2024 às 10:32

De:  
**ASSOCIACAO AMOR PRA DOWN - CNPJ  
04.132.172/0001-70**

Para:  
**GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos  
  
GAP - CDCONS, SGA - DEPE**

Esta documentação faz parte do Protocolo 98.039/2024



# Protocolo 98.039/2024

Assunto: **Apoio Administrativo aos Conselhos**



Via 2/2

Balneário Camboriú/SC, 23 de Outubro de 2024 às 10:32

De:  
**ASSOCIACAO AMOR PRA DOWN - CNPJ  
04.132.172/0001-70**

Para:  
**GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos  
  
GAP - CDCONS, SGA - DEPE**

Esta documentação faz parte do Protocolo 98.039/2024

<b>TERMO DE ENTREGA</b>	<b>Nome legível:</b> _____
<b>Recebido em:</b> ____/____/____ às ____:____	<b>Assinatura:</b> _____
	<b>RG/CPF:</b> _____

Balneário Camboriú, 23 de outubro de 2024.

Ofício 071/2024.

Ao  
Thifani Vargas Elias  
Presidente CMAS  
Balneário Camboriú – SC

A Associação Amor Pra Down CNPJ 04.132.172/0001-70 solicita a este conselho sua renovação do Termo de Colaboração.

Nesses termos, pedimos o deferimento.

Desde já agradecemos imensamente sua atenção.

CARLOS  
ALBERTO HANEL  
ANTONIAZZI:477  
82412900

Assinado de forma digital  
por CARLOS ALBERTO  
HANEL  
ANTONIAZZI:47782412900  
Dados: 2024.10.23 10:19:51  
-03'00'

Carlos Alberto Hanel Antoniazzi  
Presidente da Associação Amor pra Down



# Protocolos

Abertura e Consulta  
de Requerimentos Administrativos.



**Protocolo 94.766/2024**

Situação em 17/10/2024 10:49: Novo já lido | Código nº 258.617.286.673.882.037



ASSOCIACAO AMOR PRA DOWN

· 47 98445-1773

CNPJ 04.132.172/0001-70

Para

SFA - ALV - Alva...

SGA - DEPE - Protocolo Geral, SFA - ALV - Alvará

Em 11/10/2024 às 14:23

**Alvarás Municipais (Atividades Econômicas) – Constituições, renovações, alterações, revisão de porte ou lançamento, baixa de débitos de Taxas de Poder de Polícia, Certidões de Baixa de Atividades**

## Solicitação

Tipo de Solicitação\*: Renovação (a partir da segunda solicitação)

## Dados da Empresa

Pessoa Física/Jurídica?: Pessoa Jurídica

Razão Social: ASSOCIACAO AMOR PRA DOWN

CNPJ: 04.132.172/0001-70

Tipo de Atuação da Empresa\*: Estabelecimento Fixo (Atendimento Presencial)

## Endereço

Rua\*: AL DELFIM DE PADUA PEIXOTO FILHO

Número\*: 440

Bairro\*: DOS MUNICIPIOS

Complemento\*: 00

CEP\*: 88.337-315

Nº do Cadastro Imobiliário (DIC)\*: 00

Inscrição Municipal: 00

Nº do Habite-se ou Protocolo Projeto: 00

Metragem Total - Área Ocupada\*: 00

## Atividade

Atividade Principal (Conforme cartão CNPJ ou Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, para Pessoas Físicas)\*: 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente

Atividades Secundárias (Conforme cartão CNPJ): 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

Tipo de Natureza Jurídica\*: Empresa (ME / LTDA / Sociedade Simples / Outras)

## Contato

E-mail (Proprietário, Gestor ou Responsável pela Empresa)\*: CONTATOBC@AMORPRADOWN.ORG

Telefone Fixo (com DDD): 00

Telefone Móvel (com DDD)\*: 47991451635

## Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade

**Por ser a expressão da verdade, dou ciência e firmo o presente Ato Declaratório para que produza os efeitos legais estabelecidos na seguinte legislação vigente, em todos seus termos: Considerando, Lei Nº 300/1974, Código de Normas e Instalações Municipais, Decretos que a regulamentam, Decreto nº 10871/2022, Decreto nº 527/1975; Lei 223/1973 – Código Tributário Municipal; Lei 2794/2008 que disciplina o Uso e Ocupação do Solo; Lei Ordinária Municipal 4091/2017, que dispõe sobre o processo eletrônico de concessão do Alvará de Licença e Localização; Resolução CGSIM 51/2019, Resolução CGSIM 58/2020; Lei 3945/2016, Resolução CONSEMA Nº 185/2021; Lei Ordinária 40/2019 – Código Sanitário Municipal, Lei Ordinária 55/2019, Decreto Municipal nº 8.766/2017, que estabelece as diretrizes nos processos de trabalho da Divisão de Vigilância Sanitária Municipal, para a atividade pretendida, comprometendo-me a cumprir todas as normas municipais e sanitárias vigentes para assegurar a qualidade dos produtos e/ou serviços oferecidos, tendo o pleno conhecimento de que o descumprimento das disposições contidas na legislação constitui infração sanitária, nos termos da Lei Federal nº 6.437/77; c/c Lei Estadual nº 6.320/83; Lei Complementar nº 41/2019, no que couber, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.\*: Sim**

Nome Completo do Proprietário, Gestor ou Responsável Legal\*: DANIELLI RODRIGUES DA COSTA BERKEMBROK

## Renovação de Alvará de Funcionamento .

— Adalcio Rozini

Fiscal de Tributos Municipais - Matrícula 12902

---

[Untitled\\_10112024\\_022447.pdf](#) (542,24 KB)

0 downloads

A revisar

---

[Untitled\\_10112024\\_022500.pdf](#) (609,19 KB)

0 downloads

A revisar

---

[Untitled\\_10112024\\_022514.pdf](#) (484,95 KB)

0 downloads

A revisar

---

### Transparência — Quem já visualizou

ASSOCIACAO AMOR PRA DOWN

14/10/2024 às  
10:12

Adalcio Rozini - Fiscal de Tributos  
Municipais

SFA » SFA - DEAT » SFA - DEAT - CAT » SFA -  
ATEND

11/10/2024 às  
14:23

---

## Situação atual: Novo já lido

1Doc • Comunicação Interna, Atendimento, Documentos e Tarefas • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

« Voltar - Central de Atendimento

[Início](#)

[Meu Inbox](#)

[Central de Serviços](#)

[Organograma](#)

[Transparência](#)

[Verificar Assinatura](#)

Baixe o Aplicativo da  
Central de Atendimento



**Prefeitura de Balneário Camboriú**

Central de Atendimento

☎ (47) 3267-7000

📍 R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900

ANEXO IV  
PLANO DE TRABALHO

1- PROPONENTE – OSC.

<b>1.1-ENTIDADE PROPONENTE:</b> ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN		<b>1.2- CNPJ:</b> 04.132.172/0001-70	
<b>1.3- ENDEREÇO e CEP:</b> ALAMEDA DELFIM DE PÁDUA PEIXOTO FILHO, 440 CEP 88.337-315			
<b>1.4- CIDADE:</b> BALN. CAMBORIÚ	<b>1.5- U.F:</b> SC	<b>1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO:</b> 13/04/2000	<b>1.7- DDD/TELEFONE:</b> 47 3366-3155
			<b>1.8- E-MAIL:</b> contatobc@amorpradown.org
			<b>1.9- SITE:</b> www.amorpradown.org
<b>1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC):</b> Carlos Alberto Hanel Antoniazzi		<b>1.11- CPF:</b> 4	
		<b>1.12- C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b> SSP-PR	
<b>1.13- ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> Rua 1Avenida Atlântica, 2620, apt 604, bairro Centro			
<b>1.14- CIDADE:</b> Balneário Camboriú	<b>1.15- U.F:</b> SC	<b>1.16- CEP:</b> 88.330-018	<b>1.17- DDD/TELEFONE:</b> 47 9983-9807
			<b>1.18- E-MAIL:</b> antoniazziapd@gmail.com
			<b>1.19- SITE:</b> NA

2- REFERÊNCIA DE COLABORAÇÃO

**2.1 O QUE É O SERVIÇO PARCEIRIZADO, OBJETIVOS DO SERVIÇO E EQUIPE MÍNIMA:**

**2.1.1 Descrição:**

O serviço tem por objetivo o atendimento de pessoas com síndrome de down de 0 a 60 anos e suas

famílias, tendo em vista que a execução direta da política de assistência social, no município de Balneário Camboriú, não consegue atender as especificidades da população com síndrome de Down na garantia da proteção social básica para a efetivação de direitos e a construção de novos direitos. Diante disso, o município busca, por meio da execução indireta a parceria com as Organizações da Sociedade Civil visando contribuir no processo de transformação da realidade local no âmbito do atendimento relacionado as pessoas com síndrome de down e suas famílias.

## **2.2 OBJETIVO GERAL:**

Garantir e defender os direitos das pessoas com síndrome de Down e suas famílias

## **2.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Acolher as pessoas com síndrome de Down e suas famílias de forma particularizada ou coletiva;
- Garantir proteção integral aos atendidos fortalecendo a função protetiva da família;
- Contribuir para a prevenção de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos familiares, bem como, superação da situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para potencializar a autonomia e a autogestão do usuário atendido e suas famílias;
- Realizar oficinas socioeducativas executadas por profissional de nível superior e nível médio, a fim de proporcionar formação político-cidadã dos usuários e suas famílias, fazendo com que tenham condições de construir autonomia e a busca pelo reconhecimento de novos direitos sociais e acesso a proteção social;
- Realizar visitas e atendimentos domiciliares;
- Desenvolver ações intersetoriais, principalmente com as áreas de assistência social, educação, saúde, previdência e demais órgãos do Sistema de Defesa e Garantia de Direitos;
- Promover acesso a conhecimento, meios, recursos e metodologias direcionadas à garantia da inclusão social, participação social e ao fortalecimento do protagonismo dos usuários na reivindicação dos direitos sociais.

**2.4 PÚBLICO ALVO:** pessoas com síndrome de Down de 0 a 60 anos e suas famílias, moradores do município de Balneário Camboriú – SC.

**2.4 CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO:** por meio da rede socioassistencial (CRAS e CREAS) e diretamente na sede da Amor pra Down. Comprovação da síndrome de Down por meio do cariótipo.

## **2.5 TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:**

Acolhida/Recepção; escuta qualificada; estímulo e desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; Estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação e fortalecimento da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação

interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

**2.6 EQUIPE MÍNIMA: Assistente social (30 h), psicólogas (30h) e agente social de nível médio (30h)**

**2.7 PROVISÕES: AMBIENTE FÍSICO:** sede da amor pra Down com 330 m<sup>2</sup> de construção e todos os recursos físicos e materiais para desenvolvimento do trabalho. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT

**2.8 RECURSOS MATERIAIS:** Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, material de limpeza e higiene, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados de usuários de benefícios e serviços socioassistenciais através de registro no Sistema Precisa;

### 3- DESCRIÇÃO DO PROJETO

<p><b>3.1- TÍTULO DO PROJETO:</b></p> <p><b>CONSTRUINDO AUTONOMIA</b></p>	<p><b>3.2- PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b></p> <p><b>Início: (Previsão em dia/mês/ano):</b></p> <p>18/01/2025</p> <p><b>Término: (Previsão em dia/mês/ano):</b></p> <p>31/12/2025</p>
<p><b>3.3- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b></p> <p>Programa Socioassistencial de Defesa e Garantia de Direitos para Pessoas com síndrome de Down de 0 a 60 anos e suas famílias, moradores do município de Balneario Camboriu – SC.</p>	
<p><b>3.4- DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO E SEU DETALHAMENTO, JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO RELACIONADOS À PARCERIA:</b></p> <p>A Tipificação de Serviços do SUAS/2009 prevê a atenção às pessoas com deficiência, em situação de dependência e suas famílias no escopo dos serviços de Proteção Social Básica (atendimento às famílias nas vulnerabilidades) e da Proteção Social Especial (PSE) Média e Alta Complexidade (atendimento individual e familiar especializado nas situações de risco por violação de direitos). A execução direta da política de assistência social, no município de Balneário Camboriú, não consegue atender as especificidades da população com síndrome de Down na garantia da proteção social básica para a efetivação de direitos e a construção de novos direitos. Diante disso, o município busca, por meio da execução indireta a parceria com as Organizações da Sociedade Civil visando contribuir no processo de transformação da realidade local no âmbito do atendimento relacionado as pessoas com síndrome de Down e suas famílias. Oferta esta, que visa promover a Defesa e Garantia de Direitos conforme preconiza a legislação no atendimento a esta parcela da população</p> <p>A Associação Amor pra Down - AAPD é uma organização da sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico que busca promover a assistência, integração e desenvolvimento</p>	

dentro dos aspectos afetivos, sociais e cognitivo das pessoas com Síndrome de Down e suporte para suas famílias, ofertando atendimentos especializados e possibilitando a estes, ações para sua independência, autonomia e inclusão social. Visando ser reconhecida como referencial de apoio à pessoa com síndrome de Down, sendo um espaço de troca de experiência, acolhimento e agregação.

**3.5- PÚBLICO ATENDIDO:**

Pessoas com síndrome de Down de 0 a 60 anos e suas famílias, moradores do município de Balneário Camboriú – SC.

**3.6- REALIDADE LOCAL:**

A política de Assistência Social do município não consegue atender as especificidades da população com síndrome de Down, realizando assim a proteção social básica para a efetivação de direitos e a construção de novos direitos para a referida população. Diante desta realidade, o município busca a parceria com as Organizações da Sociedade Civil visando contribuir no processo de transformação da realidade local no âmbito do atendimento relacionado as pessoas com síndrome de down e suas famílias.

**3.7- O ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS PARA PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN E SUAS FAMÍLIAS, DEVE TER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:**

- a - Acolhida particularizada ou coletiva e escuta qualificada;
- b - Atendimento em oficinas socioeducativas;
- c - Visitas e atendimentos domiciliares;
- d - Atendimento e acompanhamento do usuário e das famílias;
- e- Atividades comunitárias enfocando o fortalecimento familiar e comunitário;
- f- Desenvolvimento de ações intersetoriais, principalmente com as áreas de assistência social, educação, saúde, previdência e demais órgãos do Sistema de Defesa e Garantia de Direito.

**3.8- A ASSISTÊNCIA PRESTADA INCLUI AS SEGUINTE ATIVIDADES:**

Atendimentos em grupos, oficinas socioeducativas, visitas e atendimentos domiciliares, atividades comunitárias, ações intersetoriais, principalmente com as áreas de assistência social, educação, saúde, previdência e demais órgãos do Sistema de Defesa e Garantia de Direitos, formação político-cidadã dos usuários e suas famílias, acesso e promoção dos direitos de cidadania já estabelecidos, promoção do acesso a conhecimento, meios, recursos e metodologias direcionadas ao aumento da participação social e ao fortalecimento do protagonismo dos usuários na reivindicação dos direitos de cidadania, desenvolvimento de autonomia e autogestão do usuário atendido e suas famílias.

**3.9- RECURSOS HUMANOS: A EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA PARA O ATENDIMENTO DE 30 PESSOAS, SERÁ COMPOSTA POR:**

Assistente social (30 h), psicóloga (30h) e agente social de nível médio (40h)

**4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

4.1 - META	4.2- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	4.3- INDICADOR FÍSICO		4.4- DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Realização das oficinas socioeducativas com usuários acompanhados (Mensal)	Sede da OSC	Oficina	03	18/01/2025	31/12/2025

Atendimento individual e/ou grupos (Mensal)	Sede da OSC	Atendimento/Acompanhamento	40	18/01/2025	31/12/2025
Atendimento psicossocial familiar (Mensal)	Sede da OSC	Atendimento/Acompanhamento	30	18/01/2025	31/12/2025
Visita e atendimento domiciliar (Mensal)	Domicílio das/os usuários atendidos	Domicílio	8	18/01/2025	31/12/2025
Ação de Informação, Comunicação e Defesa e Garantia de Direitos (Anual)	Ações online e nos equipamentos da rede (ex: Centros de Referência de Assistência social e/ou Escolas e/ou Unidades Básicas de Saúde)	Atividades comunitárias	06	18/01/2025	31/12/2025
Reuniões com a Rede intersetorial (Assistência Social, Educação e demais órgãos do Sistema de Defesa e Garantia de Direitos) (Mensal)	A definir pela OSC	Reuniões	08	18/01/2025	31/12/2025
Reunião com grupos de usuários do PAIF dos CRAS, incluindo estudos de caso com equipe técnica (anual)	Sede da OSC e Centros de Referência de Assistência Social - CRAS	Reuniões	06	18/01/2025	31/12/2025

#### 5- PLANO DE APLICAÇÃO

5.1-SERVIÇO OU BEM A SER DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	5.2- UNIDADE	5.3- QUANTIDADE
Repasso mensal de recursos financeiros	Monetária	<b>R\$ 19.512,50(média)</b>

5.2- ATIVIDADES OU PROGRAMAS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC (contrapartida e contrapartida financeira, se houver)	5.5 – UNIDADE
Oficina com usuários acompanhados (mensal)	03
Atendimento psicossocial Familiar (mensal)	30
Ação de Informação, Comunicação e Defesa e Garantia de	06

Direitos (anual)	
Visita e atendimento domiciliar (mensal)	8
Reunião com grupos de usuários do PAIF dos CRAS, incluindo estudos de caso com equipe técnica (anual)	06
Reunião com a Rede Intersetorial (mensal)	08
Atendimentos psicológicos, individuais e/ou grupos (mensal)	40

**6. INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS OU DE ALTERAÇÃO DA REALIDADE LOCAL:**

- Apresentação de Relatório de execução de atividades realizadas com assinatura dos profissionais, datas e horário

**Além da apresentação do relatório, a OSC deverá atender no mínimo os seguintes itens:**

- 80% de realização das oficinas socioeducativas (mensal)
- 80% Atendimento com acompanhamento do usuário (mensal)
- 80% Atendimento psicossocial com acompanhamento das famílias (mensal)
- 70% Visitas e atendimentos domiciliares (mensal)
- 100% Ação de Informação, Comunicação e Defesa e Garantia de Direitos (anual)
- 100% de Reuniões com a Rede Intersetorial (Assistência Social, Educação e demais órgãos do Sistema de Defesa e Garantia de Direitos) (mensal)
- 100% de Reuniões com Usuária/os atendidos dos grupos de PAIF dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS (anual)

**7- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

**7.1- CONCEDENTE (REPASSE)**

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2025	R\$ 18.377,41	R\$ 18.377,41	R\$ 18.377,41	R\$ 18.377,41	R\$ 18.377,41	R\$ 18.377,41

META	JUL	AGOS	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2025	R\$ 18.377,41	R\$ 18.377,41	R\$ 18.377,41	R\$ 18.377,41	R\$ 22.568,59	R\$ 27.807,31

**7.2- TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 234.150,00**

**7.3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 27001 Fundo Municipal de Assistência Social;

Função: 8 - Assistência Social;

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária;

Programa: 1907 – Balneário do Futuro para as Pessoas;

Ações: 2.125 – Formalização de Parcerias com OSCIPs – Proteção Social Especial;

Despesa: 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos; Fonte de recurso: 100000 - Recursos Ordinários

**7.4- PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, QUANDO HOVER)**

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2025	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

META	JUL	AGOS	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2025	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 2.019,57	R\$ 2.019,57

**7.5- TOTAL GERAL PROPONENTE: R\$ 4.039,14**

**8- DADOS DA EQUIPE EXECUTORA**

8.1-NOME COMPLETO	8.2-CPF	8.3- ENDEREÇO RESIDENCIAL
Karin Catarina Pereira (Ass Social 30h)	089.984.259-39	Rua Fermino Vieira Cordeiro, 1200, Bloco G, Ap 308, bairro espinheiros, Itajai - SC
Paula Bressan Doneda (Psicóloga 32h)	701.496.101-22	Rua Anitápolis, 78, Ap. 03, municípios, Balneario Camboriu.
Gilvanildes Araújo Silva (agente social 40h)	096.517.189-27	Rua Mauricio Vanâncio Cunha, 50. Bairro São Judas Tadeu, Balneário Camboriú - SC
Psicóloga (a contratar 20h)	a contratar	a contratar
Psicóloga(a contratar 10h)	a contratar	a contratar

Agente social (a contratar 20h)	a contratar	a contratar
---------------------------------	-------------	-------------

**9- PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS**

9.1-Receitas Previstas	9.2-UNIDADE	9.3-VALOR UNITÁRIO	9.4 - TOTAL
Repasse mensal de recursos financeiros	Monetária	<b>R\$ 19.512,50</b>	<b>234.150,00</b>

**9.5- TOTAL GERAL DE RECEITAS: R\$ 19.512,50 (média)**

9.6-Despesas Previstas	9.7-UNIDADE	9.8-VALOR UNITÁRIO	9.9 - TOTAL
SALÁRIOS BRUTO (INCLUI INSS E IR)	MÊS (11)	17.797,38	195.771,24
FGTS	MÊS (12)	1119,53	13.434,40
13º SALÁRIO MAIS IMPOSTOS	MÊS (1)	12.421,50	12.421,50
FÉRIAS MAIS IMPOSTOS	MÊS (1)	16.562,00	16.562,0

**9.10- TOTAL MENSAL MÉDIO DE DESPESAS: R\$ 19.848,15 (com a contrapartida da AAPD)**

**10-OBSERVAÇÕES GERAIS**

Todas as ações desenvolvidas pela OSC para o desenvolvimento das ações relacionadas à parceria, devem estar pautadas pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e pela Norma Operacional Básica (NOB/SUAS), como também, demais normativas e regulamentações que norteiam o funcionamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais como política pública de defesa e garantia de direitos.

Além do atendimento aos itens 4.4 a 4.9 a OSC deverá, sempre que identificar a demanda, fazer os encaminhamentos, dos usuários e suas famílias, para a rede de serviços socioassistenciais da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, quando for o caso, como também, para as demais políticas públicas de defesa e garantia de direitos implantadas na rede municipal.

A OSC deverá trabalhar em parceria com os CRAS e o CREAS do município (definidos como órgãos encaminhadores), no que se refere aos encaminhamentos de novos usuários para inserção nos acompanhamentos.

O item 3 refere-se ao serviço que o Fundo Municipal de Assistência Social visa parceriar, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Sendo assim, as proponentes, para serem contempladas com este edital, precisarão estar dentro dos parâmetros desse critério.

No item 9, referente às despesas e receitas, fica à cargo das OSC o detalhamento dos custos e subsídios para manutenção dos projetos parceriados, podendo ser dispensados para Recursos Humanos, gastos

administrativos, materiais de expedientes, dentre outros.

Acerca da Comissão de Seleção, este edital seguirá o decreto 8489/2017 e 9354/2019. Os projetos apresentados passarão por uma prévia análise e aprovação da Comissão de Seleção da Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública, após julgamento das propostas de plano de trabalho pelo administrador público. Tal comissão será designada pelo município, assim como composta por servidores de cargos efetivos do quadro da administração pública municipal, podendo esta, solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

## **10 – DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante da conveniente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- a) Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- b) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- c) A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.
- d) A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- e) Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- f) A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- g) A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- h) A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- i) A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- j) A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

**11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

DEFERIDO ( )	INDEFERIDO ( )
<p>Balneário Camboriú- SC, ____ DE _____ DE 2024</p> <p>_____</p> <p><b>Responsável pelo órgão repassador de recursos</b></p> <p>_____</p> <p><b>Gestor do Termo de Colaboração</b></p>	

#### **ANEXO A - Documentação**

Para celebrar o Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

- I - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;
- II - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, com no mínimo 1 (um) ano de existência;
- III - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- V - Relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- VI - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

#### **ANEXO B - Vedações**

Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

- I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

**FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24**

**1 - DADOS DA MINUTA**

Edital de Chamamento Público – FMAS 03/2023	<p align="center"><b>Número do Termo</b></p> <p align="center">1º T.AD. TC FMAS 11/2023</p>
<p><b>1.1 - Secretaria ou Fundo</b></p> <p><b>FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b></p>	
<p><b>1.2 - Gestor da Parceria</b></p> <p><b>ALINE FERRAZ DE AQUINO</b></p>	<p><b>1.3 - Data:</b></p>
<p><b>1.4 - Forma de Divulgação da Parceria:</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Edital de Chamamento</p> <p><input type="checkbox"/> Inexigibilidade</p> <p><input type="checkbox"/> Dispensa</p>	<p><b>1.5 - Instrumento de Parceria:</b></p> <p><input type="checkbox"/> Termo de Fomento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Termo de Colaboração</p> <p><input type="checkbox"/> Acordo de Cooperação</p>
<p><b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b></p> <p><b>2.1 O QUE É O SERVIÇO PARCEIRIZADO, OBJETIVOS DO SERVIÇO E EQUIPE MÍNIMA:</b></p> <p>2.1.1 Descrição:</p> <p>O serviço tem por objetivo o atendimento de pessoas com síndrome de down de 0 a 60 anos e suas famílias, tendo em vista que a execução direta da política de assistência social, no município de Balneário Camboriú, não consegue atender as especificidades da população com síndrome de Down na garantia da proteção social básica para a efetivação de direitos e a construção de novos direitos. Diante disso, o município busca, por meio da execução indireta a parceria com as Organizações da Sociedade Civil visando contribuir no processo de transformação da realidade local no âmbito do atendimento relacionado as pessoas com síndrome de down e suas famílias.</p> <p><b>2.2 OBJETIVO GERAL:</b></p> <p>Garantir e defender os direitos das pessoas com síndrome de Down e suas famílias</p> <p><b>2.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Acolher as pessoas com síndrome de Down e suas famílias de forma particularizada ou coletiva;</li> <li>- Garantir proteção integral aos atendidos fortalecendo a função protetiva da família;</li> <li>- Contribuir para a prevenção de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos familiares, bem como, superação da situação de vulnerabilidade socioeconômica;</li> <li>- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;</li> <li>- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para potencializar a autonomia e a autogestão do usuário atendido e suas famílias;</li> <li>- Realizar oficinas socioeducativas executadas por profissional de nível superior e nível médio, a fim de proporcionar formação político-cidadã dos usuários e suas famílias, fazendo com que tenham condições de</li> </ul>	

**FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24**

construir autonomia e a busca pelo reconhecimento de novos direitos sociais e acesso a proteção social;

- Realizar visitas e atendimentos domiciliares;

- Desenvolver ações intersetoriais, principalmente com as áreas de assistência social, educação, saúde, previdência e demais órgãos do Sistema de Defesa e Garantia de Direitos;

- Promover acesso a conhecimento, meios, recursos e metodologias direcionadas à garantia da inclusão social, participação social e ao fortalecimento do protagonismo dos usuários na reivindicação dos direitos sociais.

2.4 PÚBLICO ALVO: pessoas com síndrome de Down de 0 a 60 anos e suas famílias, moradores do município de Balneário Camboriú – SC.

2.4 CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO: por meio da rede socioassistencial (CRAS e CREAS) e diretamente na sede da amor pra Down. Comprovação da síndrome de Down por meio do cariótipo.

2.5 TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:

Acolhida/Recepção; escuta qualificada; estímulo e desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; Estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação e fortalecimento da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

2.6 EQUIPE MÍNIMA: Assistente social (30 h), psicólogas (30h) e agente social de nível médio (30h)

2.7 PROVISÕES: AMBIENTE FÍSICO: sede da amor pra Down com 330 m<sup>2</sup> de construção e todos os recursos físicos e materiais para desenvolvimento do trabalho. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT

2.8 RECURSOS MATERIAIS: Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, material de limpeza e higiene, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados Dados de usuários de benefícios e serviços socioassistenciais através de registro no Sistema Precisa.

**1.7 - ASSINATURA GESTOR DA PARCERIA**

**1.8 - ASSINATURA GESTOR DO FUNDO OU SECRETÁRIO**



Balneário Camboriú, 17 de novembro de 2024.

**PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO - PROTOCOLO N ° 98.039/2024 - DESPACHO 5**

**ASSUNTO:** Renovação do Termo De Colaboração nº 011/2023 ref. Programa Socioassistencial - Construindo Autonomia

**RELATÓRIO**

1. Trata-se de solicitação de parecer da Comissão de seleção sobre a renovação do Termo de Colaboração nº 011/2023 FMDCA e a ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN, Edital 03/2023, com acréscimo de valor no percentual de 5% para o exercício de 2025.

2. Vale registrar que o presente Parecer toma por base, exclusivamente, os documentos anexados no Protocolo nº 98.039/2024, não competindo a esta comissão emitir opinião sobre a conveniência ou oportunidade dos atos praticados pelo agente público revestido de competência para assinar Termo de Colaboração. Nota-se que foi apresentado a ata n 657 da reunião do CMDCA, que na pauta 09, aprovou o reajuste de 5%, também aprovou por ad referendum os planos de trabalhos das parcerias vigentes, porém não especificou quais.

3. Nota-se também que não é de atribuição desta comissão opinar sobre prorrogação de termos, já que as atribuições elencadas na lei 13.019/2014 e decreto Municipal 8489/2017 art 2º XIII e art 14 restringem-se a processar e julgar chamamentos públicos.

4. Sendo assim, a Comissão de Seleção através deste parecer visa contribuir com sugestões para o aprimoramento dos processos das parcerias realizadas através da Lei 13019/2014.

**FUNDAMENTAÇÃO**

5. Primeiramente, convém asseverar que a lei que rege o presente instrumento é a de número 13.019/2014, com alterações efetuadas pela lei número 13.204/2015, também conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

6. Pois bem, sabe-se que a Lei 13019/14, não prevê prorrogações dos Termos, seja porque há a necessidade de realização do certame após findar-se o prazo pactuado, seja porque os termos devem ser cumpridos, em especial, que sejam concluídos dentro do prazo estipulado e fixado na avença.

7. A Lei 13019/14 em seu art. 55 e 57, da Lei 13.019, de 2014, expressa que:

“Art 55 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto”

“Art. 57 O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.”

8. Entretanto, não define quais as situações devem-se usar os instrumentos termo aditivo e apostila, deixando a critério do regulamento por cada ente federado. Nesse sentido, é importante destacar que o Decreto Municipal 8489/2017, em seu artigo 35, permite a Administração a prorrogação do Termo; no entanto, não define as situações de aplicabilidade, vejamos:

“Art. 35. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, cuja celebração deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, e ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

9. Todavia, o Decreto Federal 8726/2016, (recentemente alterado pelo Decreto 11.948/2024) que regulamenta a Lei 13.019/14, estabeleceu em seu artigo 21, a qual destaca a possibilidade da realização da prorrogação do termo, conforme descrito abaixo (grifei):

“Art. 21. A cláusula de vigência de que trata o inciso VI do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda dez anos. (Redação dada pelo Decreto nº 11.948, de 2024)

Parágrafo único. O período total de vigência poderá excepcionalmente ser superior ao limite previsto no caput quando houver decisão técnica fundamentada da administração pública federal que, sem prejuízo de outros elementos, reconheça: (Redação dada pelo Decreto nº 11.948, de 2024)

I - a excepcionalidade da situação fática; e (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024)

II - o interesse público no prazo maior da parceria. (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024)”

10. Assim, sempre que a Administração Pública tiver a necessidade de prorrogar o Termo de Colaboração, deve-se ater ao que determina o dispositivo legal supramencionado, em relação à justificativa e previsão legal do termo de colaboração inicial.

11. Nesse contexto, deve ser devidamente analisada pela autoridade competente, a existência de previsão legal no termo de colaboração inicial para tal prorrogação, e se a justificativa se enquadra em uma das hipóteses elencadas no artigo 21, do Decreto n. 8.726/16, ou seja, se em razão dos motivos expostos, o caso é uma daquelas hipóteses em que se faz necessário a realização da alteração contratual através de Termo Aditivo.

12. É devido pontuar que há de ser verificado pela autoridade competente responsável pela fiscalização, se todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas na contratação estão mantidas, em atendimento ao artigo 28, com a necessidade de comprovação do atendimento aos requisitos previstos no art. 33 e 34, tudo de acordo com o que leciona a Lei do Marco Regulatório, devendo ainda verificar as modificações do plano de trabalho, o cronograma de desembolso e a dotação orçamentária.

13. Dessa forma, deve o gestor certificar-se que houve cumprimento aos preceitos acima, em relação ao documento aprazado.

14. Consigna-se que dentre as obrigações do gestor da parceria — está a de emitir parecer técnico da prestação de contas final levando em consideração o conteúdo do relatório

**técnico de monitoramento e avaliação**, conforme art. 61 da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 8489/2017- Art. 40, III; assim como, zelar pelo cumprimento da Instrução Normativa TC n. 33/2024.

15. A ideia da Lei Federal nº 13.019/2014 é reforçar o monitoramento para facilitar a verificação do cumprimento do objeto e do alcance da finalidade da parceria durante a análise da prestação de contas, em consonância com o Decreto Federal 8727/2016 Art 67 e art. 41 do Decreto Municipal Nº 8489, de 2017, conforme descrito abaixo (grifei):

*“Art. 67. O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.*

*§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de **monitoramento do cumprimento das metas do objeto**. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*§ 3º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*§ 4º **Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:** (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

***I - os resultados já alcançados e seus benefícios;***

***II - os impactos econômicos ou sociais;***

***III - o grau de satisfação do público-alvo;***

***IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.”***

*“Art 41 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.(...)”*

*§ 7º Não será realizada nova parceria, tampouco renovada com Organização da Sociedade Civil que estiver com prestação de contas pendente de aprovação pela administração pública.*

*§ 8º Quando o repasse for realizado em parcelas, para cada parcela repassada haverá um processo de prestação de contas individualizado que será anexado ao processo de concessão.”*

## **DO PLANO DE TRABALHO**

16. Sabe-se que a Lei 13019/14, em seu artigo Art. 22. e do Decreto Municipal 8489/2017 em seu Art 21, conforme descritos abaixo (grifei):

*“Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)”*

17. Entende-se que esses requisitos previstos no plano de trabalho original, deverão ser mantidos e que as alterações que por ventura venham ocorrer através de aditivos ou apostilamento devem

seguir o que preconiza o Decreto Municipal 8489/2017 em seu art 35, e Decreto Federal 8726/2016,(recentemente alterado pelo Decreto 11.948/2024), em seu Art 43, conforme descritos abaixo (grifei):

*“Art 35 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, cuja celebração deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, e ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, **vedada a alteração do objeto** aprovado.”*

*“Art. 43. O órgão ou a entidade da administração pública federal **poderá autorizar** ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do **plano de trabalho**, após, respectivamente, **solicitação fundamentada da organização da sociedade civil** ou sua anuência, **desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:***

*I - **por termo aditivo à parceria para:***

*a) ampliação de até cinquenta por cento do valor global; [\(Redação dada pelo Decreto nº 11.948, de 2024\)](#)*

*b) redução do valor global, sem limitação de montante;*

*c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21; ou*

*d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou*

*II - **por certidão de apostilamento**, nas demais hipóteses de alteração, tais como:*

*a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;*

*b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou*

*c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.*

*§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no **caput**, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:*

*I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública federal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou*

*II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.”*

## **CONSIDERAÇÕES SOBRE O ART 33 E 34 DA LEI 13.019/2014**

18. É devido pontuar que, foram anexados alguns documentos ao protocolo, sendo assim, segue a título de colaboração, um check list com os artigos da lei a serem verificados.

### **Art 33 Lei 13.019/2014**

I	objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;	art 2º do Estatuto em anexo
II	<b>revogado</b>	
III	que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta	art 45 do estatuto em anexo
IV	escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade	art 41 a) do Estatuto em anexo
V	POSSUIR:	
a)	<b>no mínimo, um</b> , dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, <b>respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios</b> , do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;	<b>não foi apresentado</b>
b)	experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante - formas de comprovação admitidas:  1. instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública,	<b>a ser comprovado pelo Gestor</b>

	<p>organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;</p> <p>2. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;</p> <p>3. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;</p> <p>4. currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;</p> <p>5. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou</p> <p>6. prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil.</p>	
c)	instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (§ 5º Para fins de atendimento do previsto na alínea c o inciso V, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.)	a ser comprovado pela comissão de monitoramento

#### Art 34 Lei 13.019/2014

II	certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;	ok anexos ao protocolo
III	certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;	ok anexo ao protocolo
V	cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;	ok anexo ao protocolo
VI	relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;	não foi apresentado
VII	comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado	ok anexo ao protocolo

## **CONCLUSÃO**

19. Após a análise do protocolo, a Comissão de Seleção concluiu que, devido à ausência da apresentação do plano de trabalho original e posteriores aditivos, tornou-se impossível de ser verificado, em conformidade com a legislação. Porém do ponto de vista técnico, opinamos pelo saneamento dos seguintes apontamentos:

- a) Ausência da justificativa por parte do agente público revestido de competência para assinar o Termo de Colaboração.
- b) Ausência do Termo de colaboração inicial a fim de verificação pelo Gestor da parceria se há previsão de prorrogação e reajuste.
- c) Ausência da verificação se as condições de habilitação e qualificação, dos artigos 33 e 34, estão mantidas.
- d) Ausência do Plano de trabalho original assinado a fim de verificação, pelo Gestor da parceria, quanto ao objeto original, às modificações do plano de trabalho, cronograma de desembolso e dotação orçamentária que serão pactuadas através do Aditivo, se houver interesse e necessidade.
- e) Ausência do relatório do Gestor da parceria, sobre a prestação de contas regular.

- f) Ausência do Relatório do Gestor e da Comissão de Monitoramento sobre os resultados alcançados.
- g) Ausência do Relatório da Comissão de Monitoramento referente ao cumprimento do objeto, das metas do plano de trabalho e das instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades.
- h) Ausência do Relatório pelo Gestor da parceria, quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou já realizadas.
- i) Ausência dos documentos exigidos pelos artigos 33 e 34 da Lei 13.019/14. conforme checklist:
  - comprovação da existência da OSC, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ
  - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.
  - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- j) Ausência da confirmação do setor de contabilidade da previsão orçamentária para a pactuação do termo.

20. Relembre-se que não está na seara da Comissão de Seleção, avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos e administrativos, além da ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração, no entanto, pondera-se que a prorrogação deve apresentar fundamentos suficientes para serem enquadradas nas hipóteses previstas em lei.

21. Esta Comissão encaminha o devido protocolo, a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública e Assessoria Jurídica, a fim de que se manifestem a este respeito em seus pareceres, conforme suas competências.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para dúvidas que porventura possam surgir.

Atenciosamente,

---

Carla Goulart Benvenutti Kanashiro  
Presidente

---

Rubia Jacinto Rebelo  
Secretária

---

Douglas Branco de Camargo  
Membro

---

Sabrina Sibeles Hadlich  
Membro

---

Luciana Nardini  
Membro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO E COMARCA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas  
e das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos  
MARIA GORETTI DOS SANTOS ALCÂNTARA  
Oficiala Interina  
Maria Goretti dos Santos Alcântara  
Oficiala Interina



## Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 06/12/2023, foi protocolado sob nº 7453, a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sendo registrado na data de 08/12/2023, sob nº 9670, livro A-54, folha 58, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

**Apresentante:** WILSON REGINATTO JUNIOR.

**Natureza do Título:** Ata da Assembleia Geral Extraordinária, 16/11/2023.

**Indicadores:** ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN, Associação; CARLOS ALBERTO HANEL ANTONIAZZI, Presidente; RONALDO NASCIMENTO VIEIRA, Vice-Presidente; JOSUÉ PEDRO DE SOUZA, Diretor administrativo e financeiro; PRISCILA GUIMARÃES VILELA JUNQUEIRA, Diretora de comunicação e marketing; RAMON REY DE OLIVEIRA MEISTER, Diretor de relações institucionais; MARCOS ANTÔNIO COSTA, Diretor da filial de Itajaí; MARCO ANTONIO MEISTER, Diretor da filial de Itapema; NAYARA LAYNE DA SILVA, Conselheira Fiscal; ANGELA BORTOTI CAMARGO, Conselheira Fiscal; MAICO RODRIGO SOMMER DA SILVA, Conselheiro Fiscal.

**Características:** Ata da Assembleia Geral Extraordinária, 16/11/2023, 1. Eleição da diretoria da matriz e filiais Itajaí e Itapema (mandato 11/01/2024 a 10/01/2027).; , 2. Eleição do conselho fiscal da matriz e filiais Itajaí e Itapema (mandato 11/01/2024 a 10/01/2027)..

**Observação:** Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.

Balneário Camboriú - SC, 08 de dezembro de 2023

  
TIAGO AUGUSTO BRINGHENTI  
Escrevente

Digitado por: TIAGO AUGUSTO BRINGHENTI

Emolumentos

1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica sem valor declarado - Isento

1 Selo de Fiscalização Isento (GXB03679-JCU7)

FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos.) - Isento

Total: Isento





**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN**

**CNPJ 04.132.172/0001-70 e CNPJ 04.132.172/0002-50**

- I. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** aos 16 dias do mês de novembro de 2023, em segunda chamada, as 19h:15m, na sede da Associação Amor pra Down situada no endereço Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440, bairro dos municípios, Balneário Camboriú – SC;
- II. **CONVOCAÇÃO:** todos os membros da ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN Balneário Camboriú, Itajai e Itapema foram convocados para participar da Assembleia Geral Extraordinária pelo edital de chamamento público que segue anexo a essa ata e publicado nas redes sociais da associação.
- III. **PRESEÇA E QUÓRUM:** para efeito de quórum, o número de associados aptos a votar é de 74 (setenta e quatro). Na assembleia estiveram presentes 47 pessoas, perfazendo em segunda convocação o quórum necessário para deliberar de 1/5 dos associados que segue em lista de presença anexa a essa ata;
- IV. **OBJETIVOS:** reuniram-se para as seguintes finalidades 1) Eleição da diretoria da matriz em Balneário Camboriú e filiais de Itajai e Itapema; 2) Eleição do Conselho fiscal da matriz, filiais de Itajai e Itapema;
- V. **MESA:** dando início a assembleia, foi escolhido pelos associados presentes para presidir a reunião o **Sr. Marcos Antonio Costa** que convidou a mim **Wilson Reginatto Junior** para secretariar a mesa;
- VI. **DELIBERAÇÕES:** saudando a todos, o presidente da assembleia abriu a reunião e retomou a ordem do dia. Primeiro item da pauta, **“1) Eleição da diretoria da matriz e filiais de Itajai e Itapema**, a assembleia delibera, por aclamação e unanimidade a única chapa inscrita para a eleição, composta pelos seguintes membros **Carlos Alberto Hanel Antoniazzi (presidente), Ronaldo Nascimento Vieira (vice-presidente), Josué Pedro de Souza (diretor administrativo e financeiro), Priscila Guimarães Vilela Junqueira (diretora de comunicação e marketing), Ramon Rey de Oliveira Meister (diretor de relações institucionais), Marcos Antonio Costa (diretor da filial Itajai), Marco Antonio Meister (diretor da filial Itapema) com mandatos de 11 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2027**, devidamente qualificados e estando aptos para exercerem as suas funções dentro da associação nos termos de seus termos de posse (anexo). Em seguida, passando para o próximo item de pauta **“Eleição do Conselho Fiscal da matriz e filiais Itajai e Itapema”**, foram eleitos por aclamação e unanimidade como conselheiros **Maico Rodrigo Sommer da Silva, Ângela Bortoti Camargo e Nayara Layne da Silva**, sem suplentes por não haver outros interessados em ocupar a vaga na ocasião, sendo essa uma exceção ao disposto no artigo 20 do estatuto social e com anuência da assembleia geral. Todos



os membros do conselho fiscal eleitos terão **mandato de 11 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2027** e estão devidamente qualificados nos seus termos de posse (anexo). Como se nada mais houvesse a ser tratado, foi lavrada a presente ata de Assembleia Geral, que vai assinada pelo presidente dos trabalhos e por mim, secretário, que a tudo presenciei e consignei em ata, para os devidos registros e cumprimento dos fins legais e consequentes dos atos deliberados.

Marcos Antonio Costa  
CPF  
Presidente da Assembleia e  
Diretor da Associação

Wilson Reginatto Jr  
CPF  
Secretário da Assembleia



Estado de Santa Catarina  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e das  
MARIA GORETTI DOS SANTOS ALCANTARA - Oficiala Interina  
Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 89330-478 - (47) 2033-2732 -  
balnearioregcivil@gmail.com

**19ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

Protocolo: 007453 Data: 06/12/2023 Livro: 0012 Folha: 246  
Registro: 009670 Data: 08/12/2023 Livro: A-054 Folha: 058

Qualidade: Integral | Natureza: Ata da Assembleia Geral Extraordinária,  
16/11/2023

Apresentante: WILSON REGINATTO JUNIOR

Emolumentos: Averbação Isento, FRJ Isento, Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - GXB03679-JCU7  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Balneário Camboriú, 08 de dezembro de 2023

TIAGO AUGUSTO BRINGHENTI - Escrevente





**TERMO DE POSSE - DIRETORIA  
ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN  
CNPJ 04.132.172/0001-70  
CNPJ 04.132.172/0002-50**

Conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária, para a matriz e suas filiais, realizada no dia 16 de novembro de 2023, em segunda convocação as 19h:15m, na sede da associação em Balneário Camboriú foram eleitos para cargos da Diretoria da **ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN**, para exercerem seus mandatos de 11 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2027, de acordo com o estatuto social.

Ainda, os abaixo assinados declaram não estarem impedidos de exercer o cargo da Associação por lei especial, e nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**Presidente: Carlos Alberto Hanel Antoniazzi**, brasileiro, casado, empresário, nascido aos 25/10/1961, filho de Estevão Pedro Antoniazzi e Darci Hanel Antoniazzi, titular de carteira da OAB 12.642-B, inscrito no CPF/MF sob número 00, domiciliado na Avenida Atlântica, 2620, ap.704, centro, Balneário Camboriú – SC, CEP 88.330-018. Fone (47) 99983-9807.

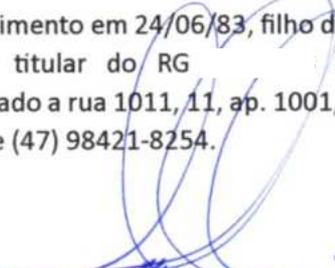
  
**Carlos Alberto Hanel Antoniazzi**  
CPF 477.824.129-00  
**Presidente**

**Vice-presidente: Ronaldo Nascimento Vieira**, brasileiro, vendedor, casado, data de nascimento 10/08/1985, filho de Ailton João dos Santos Vieira e de Maria Nascimento, titular do RG \_\_\_\_\_ SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob número \_\_\_\_\_, domiciliado a rua Euclides da Rosa, 46, ap.02, bairro barra – Balneário Camboriú – SC, CEP 88.332-060. Fone 47 99998-9403.

  
**Ronaldo Nascimento Vieira**  
CPF \_\_\_\_\_  
**Vice-presidente**



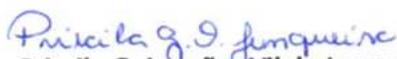
**Diretor Administrativo e Financeiro: Josué Pedro de Souza**, brasileiro, casado, empresário, data de nascimento em 24/06/83, filho de José Pedro de Souza e Maria Alaide de Souza Silva, titular do RG \_\_\_\_\_ SSP/SC, inscrito no CPF/MF \_\_\_\_\_, domiciliado a rua 1011, 11, ap. 1001, centro, Balneário Camboriú – SC, CEP 88.330-759. Fone (47) 98421-8254.

  
**Josué Pedro de Souza**

CPF \_\_\_\_\_

**Diretor Administrativo e Financeiro**

**Diretora de comunicação e marketing: Priscila Guimarães Vilela Junqueira**, brasileira, solteira, advogada, nascida em 21/10/1990, filha de Joaquim Vilela Junqueira Filho e Tania Elohá Guimarães Pires, titular do RG \_\_\_\_\_ SSP/SC, e CPF/MF \_\_\_\_\_, domiciliada a rua Dom Jaime, 240, ap 102 Bloco B, bairro Vila Real, Balneário Camboriú – SC, CEP 88.337-120. Telefone 47 99982-0440.



**Priscila Guimarães Vilela Junqueira**

CPF \_\_\_\_\_

**Diretora de comunicação e marketing**

**Diretor de relações institucionais: Ramon Rey de Oliveira Meister**, solteiro, estudante, nascido em 01/04/2002, filho de Marco Antonio Meister e Cileia Maria Rey de Oliveira, titular do registro geral CPF/MF \_\_\_\_\_, domiciliado a rua 286, 120, ap. 901, meia praia, Itapema – SC, CEP 88.220-000, telefone 47 99269-6398



**Ramon Rey de Oliveira Meister**

CPF (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**Diretor de relações institucionais**

**Diretor da filial de Itajaí: Marcos Antonio Costa**, brasileiro, casado, representante comercial, filho de João Costa e Alba Hasse, titular do RG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o número \_\_\_\_\_, domiciliado a rua Lúcio Correa Mendonça, 175, bairro Fazenda, Itajaí – SC, CEP 88.302-520. Fone 47 99965-0907.



**Marcos Antonio Costa**

CPF \_\_\_\_\_

**Diretor da filial de Itajaí**



**Diretor da filial de Itapema: Marco Antonio Meister**, brasileiro, união estável, dentista, nascido em 14/06/1966, filho de José Carlos Meister e Marlene Meister, RG \_\_\_\_\_ SSP/SC, e CPF/MF \_\_\_\_\_, domiciliado a rua 286, 120, ap 901, meia praia, Itapema – SC, CEP 88.220-000, fone 47 99102-4884.

**Marco Antonio Meister**

CPF: \_\_\_\_\_

**Diretor da filial de Itapema**

TERMO DE POSSE – CONSELHO FISCAL  
ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN  
CNPJ 04.132.172/0001-70  
CNPJ 04.132.172/0002-50



Conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária, para a matriz e suas filiais, realizada no dia 16 de novembro de 2023, em segunda convocação as 19h:15m, na sede da associação em Balneário Camboriú foram eleitos para cargos do Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN, para exercerem seus mandatos de 11 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2027, de acordo com o estatuto social.

Ainda, os abaixo assinados declaram não estarem impedidos de exercer o cargo da Associação por lei especial, e nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**Conselheira fiscal:** Nayara Layne da Silva, brasileira, casada, enfermeira, filha de Vagner Luis da Silva e de Samara Nunes Faria da Silva, titular do RG SSP/SC, inscrita no CPF/MF , domiciliada a Rua Islândia, 205, ap. 205, bairro das nações, Balneário Camboriú, SC, CEP 88.338-275. Fone (47) 99104-3362.

Nayara Layne da Silva

**Conselheira fiscal:** Ângela Bortoti Camargo, casada, do lar, filha de Aristeu Bortoti e de Aparecida da Silva Bortoti, titular do RG SSP/SC, inscrita no CPF/MF , domiciliada na Rua Olavo Murilo Seara n° 155, bairro Cidade Nova, Itajai, SC, CEP 88.308-450. Fone (47)99705-7969.

Ângela Bortoti Camargo

**Conselheiro fiscal:** Maico Rodrigo Sommer Silva, brasileiro, casado, contador, filho de José Luiz Ribeiro da Silva e Luzanidja Sommer, titular do RG n° SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o n° , domiciliado a rua Alexandre Fleming, 338, centro, Itajai, SC, CEP 88.303.030. Fone (47) 99781-3678.

Maico Rodrigo Sommer Silva

**ATA Nº026/2024.** Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na Casa dos Conselhos. Os conselheiros se reuniram para realizar a **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Balneário Camboriú–SC**. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Marcia Aparecida Coelho, Lisiane Parizotto, José Antonio Margarida, Mariana Torres Roveda, Josiane Steil, Daiane Silva Vicente, Valdeci Matias, Thifani Vargas Elias, Danielli Berkembrok, Regina Moro Dal Bem, João Passos. Estavam presentes também: Washington representante da Associação de Pacientes Renais (APARBC). **Pauta 01:** Aprovação da ata nº025. Foi aprovada por unanimidade a ata. **Pauta 02:** Ofícios Expedidos e Documentos Recebidos. **Expedidos:** Email de dez de outubro da OSC Árvore da Vida enviando resolução que regulamenta inscrição neste CMAS; Email de quinze de outubro do Instituto Vivaz enviando resolução que regulamenta inscrição neste CMAS; Memorando 52.673- 2024 para Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social (SDIS) e Contabilidade FMDCA solicitando documentação para renovação dos termos de colaboração deste CMAS aos anos de 2024 e 2025; **Recebidos:** Email de dezessete de outubro contendo Relatório de atividades de Setembro do corrente ano da AMA litoral; Memorando 54.331 de dezesseis de outubro a SDIS solicita preenchimento do Censo SUAS 2024 pelo CMAS; Protocolo 96.512 – 2024 de dezessete de outubro da APAE contendo Relatório de Atividades do mês de setembro de 2024, referente ao Programa Socioassistencial; Protocolo 97.342 de vinte e um de outubro e email de vinte e um de outubro da OSC Árvore da Vida solicitando inscrição neste CMAS; A presidente Thifani pede a inclusão de análise do pedido de inscrição enviado pela OSC Árvore da Vida para Comissão de Normas e Inscrição; **Pauta 03: Curso de Capacitação;** Presidente Thifani explica que casos de manejo e dúvidas sobre o autismo estão acontecendo em várias instituições, sendo assim, apresenta proposta de curso para aquisição; o formato do curso é aberto para todos, com capacidade de até cem pessoas, com custo de até vinte e cinco mil reais a acontecer em dezembro deste ano; a proposta é aprovada por unanimidade. **Pauta 04: Recomposição Comissão de Políticas;** Presidente Thifani pede apoio para recomposição da comissão de políticas, sendo adicionados Josiane Steil e temporariamente Valdeci Matias, João Passos e Lisiane Parizotto, o que é aprovado por todos; os conselheiros Valdeci e João se dispõem a ajudar com a disponibilidade de carro para visita às entidades; **Pauta 05: Renovação dos Termos de Colaboração 2024 e 2025;** Para a renovação dos Termos de Colaboração vigentes aprovados com chamamento público para os anos de 2024 e 2025, levando em consideração o Memorando 52.673 de 2024 e a Lei Nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, compreendendo a necessidade de reajuste anual pela inflação bem como as demandas específicas analisadas por este CMAS, aprovou-se o reajuste em 5%. Ainda foi aprovado Ad Referendum os Planos de trabalho enviados, de modo que possa ser dada a celeridade necessária para encaminhamento da documentação e trâmites em outros órgãos da Prefeitura. **Pauta 06: Leão do Bem;** A conselheira Danielli explica que o evento Amigo do Leão vai premiar o Leão do Bem; este será um evento integrado que será realizado nos dias 30, 31 de outubro e 01 de novembro de 2024; a conselheira pede a presença de todos especialmente no dia 01 de novembro que acontecerá na Univali em Balneário Camboriú em parceria com o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente; o conselheiro João destaca a importância de captação a fundo perdido para entidades governamentais e não governamentais, destacando a relevância deste evento. **Pauta 07: Assuntos Gerais; a)** A Comissão de Normas e Inscrição manifesta-se favorável a inscrição e projeto da OSC Árvore da Vida neste CMAS, aprovada por unanimidade; **b)** A presidente Thifani informa do pedido de alteração pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social na Resolução 026/2024/CMAS de acolhimento aos imigrantes em que se retire a descrição da verba; os conselheiros discutem o conteúdo, aprovando a Resolução 031/2024/CMAS e entrando em acordo quanto a confecção pelos conselheiros e destinação

de ofício à SDIS contendo orientações neste âmbito; Conselheira Márcia manifesta considerações sobre o benefício aluguel social; o conselheiro João explana que no caso do aluguel social o Poder Judiciário não está se pautando na nova lei para as determinações do benefício, o que idealmente deveria ser alinhado com o Judiciário e a Procuradoria Municipal; conselheiros discutem sobre benefícios sociais no geral; **c)** Conselheiro João sugere que as reuniões de 2025 deste CMAS sejam realizadas sempre nas segundas sextas-feiras do mês às 9h, o que é aprovado por todos; Nada mais a tratar, eu Lisiane Parizotto, primeira secretária, lavro a presente ata que segue assinada por mim e pelo presidente conforme deliberado por todos.

Documento assinado digitalmente  
 THIFANI VARGAS ELIAS  
Data: 25/10/2024 14:56:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO E COMARCA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas  
e das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos  
MARIA GORETTI DOS SANTOS ALCÂNTARA  
Oficiala Interina  
Maria Goretti dos Santos Alcântara  
Oficiala Interina



## Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 29/02/2024, foi protocolado sob nº 7565, a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sendo registrado na data de 05/03/2024, sob nº 9758, livro A-54, folha 146, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

**Apresentante:** DANIELLI RODRIGUES DA COSTA BERKEMBROK.

**Natureza do Título:** 11ª Alteração e Consolidação do Estatuto Social.

**Indicadores:** CARLOS ALBERTO HANEL ANTONIAZZI, Presidente; MAURÍCIO DOS SANTOS ALMEIDA, Advogado; ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN, Associação.

**Observação:** Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.

Balneário Camboriú - SC, 05 de março de 2024

TIAGO AUGUSTO BRINGHENTI  
Escrevente

Digitado por: TIAGO AUGUSTO BRINGHENTI

Emolumentos

1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica sem valor declarado - Isento

1 Selo de Fiscalização Isento (GXB05861-7PQE)

FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - Isento

Total: Isento



Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização  
Isento

**GXB05861-7PQE**

Confira os dados do ato em:  
<http://selo.tjsc.jus.br/>

**11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO AMOR PRA  
DOWN**



**Capítulo I - Denominação, Sede e Foro**

**Art. 1º** - A ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN, com nome fantasia e doravante chamada apenas de AMOR PRA DOWN, fundada em 13 de abril de 2000, com CNPJ nº 04.132.172/0001-70, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente, de natureza assistencial, de saúde e educacional, com sede e foro à Avenida Delfim de Pádua Peixoto nº 440, CEP 88337-315, em Balneário Camboriú, Santa Catarina, podendo exercer suas atividades e criar filiais em todo o território nacional, por simples decisão da Diretoria.

**Parágrafo único** - O tempo de duração da AMOR PRA DOWN é indeterminado.

**Art. 2º** - A AMOR PRA DOWN tem objetivos voltados à promoção de atividades de relevância pública e social, especialmente por meio da inclusão plena de pessoas com Síndrome de Down e da defesa e garantia de seus direitos e interesses, visando ao seu desenvolvimento pleno, e de sua inclusão na sociedade, em todas as etapas da vida. Também são suas finalidades:

- a. Promover a aproximação, a cooperação, a solidariedade e a inclusão dos pais das pessoas com Síndrome de Down;
- b. Prestar serviços, executar programas ou projetos e conceder benefícios e prestação social básica ou especial, de forma continuada, permanente e planejada, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, especialmente pessoas com deficiência intelectual e Síndrome de Down, observando-se a universalidade do atendimento e sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados;
- c. Incentivar a formação artística e cultural de pessoas com deficiência intelectual e síndrome de Down, bem como fomentar a produção cultural e artística nacional e estimular o conhecimento dos bens e valores culturais;
- d. Desenvolver projetos desportivos destinados à promoção da inclusão social por meio do esporte;
- e. Realizar ações relativas ao idoso com vistas a assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, inclusão e participação efetiva na sociedade, especialmente da pessoa idosa com deficiência intelectual e Síndrome de Down;
- f. Promover, proteger e defender os direitos da criança e do adolescente, sobretudo crianças e adolescentes com deficiência intelectual e Síndrome de Down;
- g. Promover serviços médico-assistenciais, bem como a formação, o treinamento e o aperfeiçoamento de recursos humanos em todos os níveis;
- h. Promover a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico;
- i. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais.

**Art. 3º** - A AMOR PRA DOWN cumprirá as suas finalidades mediante as seguintes atividades:



- a. Desenvolver atividades de medicina integrativa, visando à reabilitação de pessoas com síndrome de Down e pessoas com deficiência e intelectual e múltipla;
- b. Participar do debate e endereçamento de questões relacionadas à Síndrome de Down, apoiando pais de pessoas com Síndrome de Down, informando serviços de avaliação e diagnóstico, estimulação precoce, profissionais e programas de saúde educação e profissionalização existentes na comunidade;
- c. Fornecer esclarecimentos sobre a Síndrome de Down para a sociedade em geral, por meio de ações educativo-culturais, tais como seminários, oficinas, debates, conferências e congressos, visando aumentar o conhecimento sobre o assunto visando promover o respeito às diferenças;
- d. Propor medidas legislativas que visem à melhoria da qualidade de vida, da educação, da habilidade e capacitação para o trabalho, inclusão social e defesa da cidadania da pessoa com Síndrome de Down;
- e. Promover e ofertar serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, cultura e educação ambiental, visando à inclusão social e profissional das pessoas com Síndrome de Down e seus familiares;
- f. Reivindicar junto aos órgãos públicos, privados e assistenciais, benefícios às pessoas com Síndrome de Down, auxiliando na promoção de direitos estabelecidos e auxiliando na construção de novos direitos por meio da promoção de assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- g. Captar recursos financeiros junto a entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, para a realização de seus objetos;
- h. Produzir, editar, publicar, distribuir, divulgar, patrocinar e/ou organizar, por si ou juntamente com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, conteúdos como livros, periódicos, estudos, revistas, fotos, vídeos, filmes ou documentários, e materiais para eventos, exposições, cursos, treinamentos, debates, seminários e congressos, e quaisquer outras obras ou materiais, em qualquer mídia ou meio digital, relacionados aos seus objetivos institucionais;
- i. Promover de eventos, shows e festas beneficentes; e
- j. Prestar serviços tais como, mas não se limitando a, avaliações, cursos, capacitações técnico-profissionais e demais ações de formação e treinamento.

**Parágrafo primeiro** – Além das atividades acima elencadas, a **AMOR PRA DOWN** poderá realizar quaisquer atividades que visem a inclusão plena de pessoas com Síndrome de Down na sociedade e da defesa e garantia de seus direitos e interesses.

**Parágrafo segundo** – No desenvolvimento de suas atividades, a **AMOR PRA DOWN** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

**Art. 4º** - No desenvolvimento de suas finalidades e atividades, a **AMOR PRA DOWN** observará o princípio da universalidade do atendimento e não fará qualquer discriminação de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, idade, deficiência, religião e/ou condição social, sendo vedada a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

## Capítulo II - Dos Associados



**Art. 5º** - A associação é constituída por número ilimitado de associados que serão admitidos sob o pálio da diretoria.

**Parágrafo primeiro** – A adesão da pessoa com Síndrome de Down deve ser solicitada por seus pais ou responsáveis, e confere ao indivíduo condições de atendimento, sendo precedida de entrevista inicial, anamnese, investigação clínica e estudo de caso com todos os profissionais para a averiguação da condição de atendimento e comprovação da necessidade de atendimentos clínicos.

**Parágrafo segundo** - Indivíduos cujas características e necessidades não possam ser atendidas pela **AMOR PRA DOWN** serão indicados para outros serviços de atendimentos oferecidos pela comunidade.

**Art. 6º** – A **AMOR PRA DOWN** é constituída pelas seguintes categorias de associados:

- a. **Fundadores:** firmados na ata de fundação. Podem votar e ser votados;
- b. **Associados Efetivos:** os maiores de 16 anos atendidos pela **AMOR PRA DOWN**, desde que com matrícula ativa nas atividades desenvolvidas, bem como os pais ou responsáveis de todos os indivíduos atendidos pela organização, independentemente da idade.
- c. **Associados Honorários:** pessoas, associadas ou não, que recebam título conferido por deliberação da Assembleia Geral, de forma espontânea ou por mérito, decorrente de relevantes serviços prestados à **AMOR PRA DOWN**, devendo ser encaminhada a proposta de associação desses à Assembleia Geral, por meio da diretoria. Possuem direito a votar e a serem votados para cargos da diretoria e do conselho consultivo.

**Parágrafo primeiro** - Os ex-presidentes da **AMOR PRA DOWN** são considerados automaticamente Associados Honorários ao término de seus mandatos.

**Parágrafo segundo** – Além das condições acima, para serem votados, os associados efetivos devem acumular, no mínimo, 12 meses de associação e estarem quites com suas obrigações sociais.

**Art. 7º** - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- a. Ter voz e voto nas Assembleias Gerais, conforme disposto no art. 5º deste estatuto;
- b. Participar das Assembleias Gerais, de forma a ter ciência do inteiro teor das pautas e deliberações;
- c. Defender-se das acusações e respectivas penalidades que lhe forem impostas; e
- d. Retirar-se do quadro associativo, a qualquer tempo, mediante o envio de correspondência por carta simples ou correio eletrônico à Diretoria da entidade.

**Art. 8º** - São deveres de todos os associados:

- a. Colaborar com a **AMOR PRA DOWN**, cumprir seu Estatuto Social e acatar as deliberações da Assembleia Geral;
- b. Contribuir para a consecução dos objetivos da entidade e zelar pela sua reputação e por seu patrimônio;



- c. Realizar contribuição associativa conforme valor, diretrizes e periodicidade, conforme sua categoria de associação e se assim estabelecido pela Assembleia Geral;
- d. Comparecer às Assembleias Gerais para as quais forem convocados; e
- e. Comparecer a todos os atendimentos clínicos agendados e às atividades adequadamente convocados por correio ou qualquer meio eletrônico, ou justificar sua ausência tempestivamente;
- f. Comunicar por escrito à Diretoria qualquer alteração em seus dados cadastrais.

**Art. 9º** – A Diretoria é o órgão competente para deliberar pela suspensão ou exclusão de qualquer associado, assegurados os direitos de defesa e de recurso à Assembleia Geral, se verificada uma das seguintes hipóteses:

- a. Por orientação e solicitação da família do associado efetivo com Síndrome de Down; ou
- b. Por faltas injustificadas do associado efetivo com Síndrome de Down superiores a 25% aos agendamentos para atendimentos clínicos; ou
- c. Por faltas injustificadas do associado com Síndrome de Down ou de seus responsáveis superiores a 25% às atividades adequadamente convocadas por correio ou qualquer meio eletrônico; ou
- d. Por orientação do corpo técnico e profissional; ou
- e. Violação deste Estatuto ou de quaisquer outros regulamentos, leis ou normas; ou
- f. Conduta prejudicial ou contrária aos interesses e/ou propósitos da **AMOR PRA DOWN**.

**Art. 10º** – O Presidente enviará ao associado notificação escrita contendo descrição circunstanciada dos fatos e motivos da instauração do procedimento, para que ele apresente, se quiser, defesa escrita em 10 (dez) dias.

**Parágrafo primeiro** - Findo o prazo, a Diretoria se reunirá para decidir sobre o assunto e comunicará por escrito o associado de sua decisão, o qual poderá apresentar recurso em 10 (dez) dias.

**Parágrafo segundo** - Recebido o recurso, a Assembleia Geral será convocada para, em até 30 (trinta) dias, deliberar sobre a aplicação da penalidade.

**Parágrafo terceiro** - Visando dar prosseguimento aos atendimentos em momento oportuno, o associado efetivo com Síndrome de Down que seja suspenso receberá um relatório descritivo sobre seu desenvolvimento nas áreas trabalhadas, com os respectivos níveis e avaliações até a data de emissão do documento.

**Art. 11º** - O Associado que falecer, se retirar ou for excluído do quadro associativo da **AMOR PRA DOWN** não fará jus a qualquer restituição ou reembolso de contribuições ou doações feitas à entidade.

### Capítulo III – Da Estrutura Organizacional

**Art. 12º** – A matriz da **AMOR PRA DOWN** possui a seguinte estrutura organizacional:

- a. Assembleia Geral;
- b. Diretoria;
- c. Conselho Fiscal;
- d. Conselho Consultivo;
- e. Comitê de Ética e Dados.

**Parágrafo único** – Os diretores, conselheiros e associados da **AMOR PRA DOWN** não recebem remuneração por qualquer forma, tampouco distribuição de lucros, bonificações ou vantagens, sob nenhuma forma ou pretexto.



**Art. 13º** – As filiais da **AMOR PRA DOWN** serão geridas localmente por Diretores de Filial, devendo todas suas decisões orçamentárias, administrativas e estratégicas estarem submetidas às instâncias de governança da matriz, na medida das competências de cada órgão.

### Seção I - Assembleia Geral

**Art. 14º** - A Assembleia Geral da **AMOR PRA DOWN** é o órgão deliberativo máximo, constituído por todos os associados em pleno gozo de seus direitos, e será presidida pelo Presidente, que, na sua falta ou impedimento, será substituído por qualquer dos membros da Diretoria.

**Art. 15º** - Compete exclusivamente à Assembleia Geral:

- a. Eleger e destituir a Diretoria total ou parcialmente;
- b. Eleger e destituir o Conselho Fiscal total ou parcialmente;
- c. Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- d. Decidir acerca de alterações estatutárias;
- e. Apreciar proposta oriunda da Diretoria, de intitulação dos associados, concedendo ou não a qualidade de honorário;
- f. Decidir quanto à alienação, transigência, hipoteca ou permutação de bens patrimoniais;
- g. Aprovar a prestação de contas anual elaborada pela Diretoria, que conterà o Relatório de Atividades e as Demonstrações Financeiras relativos ao exercício encerrado
- h. Apreciar, alterar, vetar ou sancionar Políticas Internas apresentadas pela Diretoria;
- i. Fixar anualmente o valor da contribuição associativa, após parecer do conselho fiscal, com as devidas atualizações monetárias;
- j. Decidir sobre a extinção da instituição;
- k. Deliberar e aprovar a abertura de unidades de atendimento e ou filiais;

**Art. 16º**- A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente, uma vez ao ano, de forma presencial ou remota, para deliberar sobre as Demonstrações Financeiras e o Relatório de Atividades do exercício anterior, e, quando for o caso, eleger os membros da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Consultivo.

**Parágrafo único** - A Assembleia Geral remota deverá utilizar plataforma eletrônica que assegure a identificação dos participantes, bem como identificação de seu voto. A participação de forma remota será registrada na ata da Assembleia e atestada mediante declaração subscrita pelo Presidente da Assembleia.

**Art. 17º** - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, sempre que o interesse social assim exigir, e quando convocada:

- a. Pela diretoria;
- b. Pelo conselho fiscal;
- c. Por no mínimo 1/5 dos associados no pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias.



**Art. 18º** - A convocação da Assembleia Geral deve ocorrer mediante edital afixado na sede da instituição, por meio eletrônico ou outro meio de efetiva comunicação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias para Assembleias Ordinárias e 5 (cinco) dias para Assembleias Extraordinárias.

**Art. 19º** – A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação com qualquer número, sendo obrigatória a presença mínima do Presidente ou, em sua falta, de qualquer dos membros da Diretoria.

**Parágrafo único** - Para as deliberações da Assembleia Geral é exigido o voto concorde da maioria simples dos associados votantes presentes à Assembleia Geral, com exceção de deliberações relativas à dissolução da entidade, para qual há capítulo próprio, e para alteração estatutária, para qual é exigido voto concorde de 2/3 dos votos dos presentes à reunião em sessão especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 das convocações seguintes.

## Seção II – Diretoria

**Art. 20º** - A AMOR PRA DOWN administrada pela Diretoria Executiva, com mandatos de 3 (três) anos, que tem a seguinte composição:

- a. Presidente;
- b. Vice-Presidente;
- c. Diretor Administrativo-Financeiro;
- d. Diretor de Comunicação e Marketing;
- e. Diretor de Relações Institucionais;
- f. Diretores de Filial.

**Parágrafo único** – É permitida a reeleição irrestrita para os cargos da Diretoria, salvo para o Presidente que só poderá ser reconduzido, consecutivamente, uma única vez ao cargo.

**Art. 21º** - Os cargos da Diretoria, salvo o cargo de Diretor de Relações Institucionais, deverão ser ocupados por associados fundadores e associados honorários e associados efetivos, estes últimos devendo observar 12 meses desde sua admissão para poder concorrer a cargos eletivos na AMOR PRA DOWN.

**Art. 22º** - O cargo de Diretor de Relações Institucionais deverá ser ocupado por Associado com Síndrome de Down, com o objetivo de garantir o protagonismo das pessoas com Síndrome de Down dentro da AMOR PRA DOWN.

**Parágrafo primeiro** – A pessoa com Síndrome de Down que fizer parte do quadro de dirigentes não poderá ser interdita ou curatelada.

**Art. 23º** – Caso precise, o Diretor de Relações Institucionais poderá gozar de “gestão com apoio”, processo pelo qual a pessoa com deficiência elege até 2 (duas) pessoas idôneas, com as quais mantenha vínculos e que gozem de sua confiança, para prestarem-lhe apoio na tomada de decisão sobre atos inerentes ao seu cargo dentro da associação, fornecendo-lhe os elementos e informações necessárias para que possa exercer suas atividades estatutárias.

**Parágrafo primeiro** - Para informar à Assembleia sobre a decisão com apoio, a pessoa com deficiência e os apoiadores apresentarão "Termo de Gestão com Apoio" em que constem i) a qualificação completa dos apoiadores, ii) os limites do apoio a ser oferecido, iii) as competências do cargo assumido na associação, iv) os compromissos dos apoiadores, e v) o prazo de vigência do acordo, que deve respeitar o prazo do mandato assumido na associação pela pessoa apoiada e o respeito à sua vontade, aos seus direitos e aos seus interesses.



**Parágrafo segundo** – O "Termo de Gestão com Apoio" deverá ser homologado pela Assembleia Geral para conhecimento das circunstâncias e limites definidos.

**Parágrafo terceiro** - A pessoa apoiada que desejar rescindir o "Termo de Gestão com Apoio" antes do prazo previsto poderá o fazer a qualquer tempo, devendo apenas comunicar a Assembleia de sua rescisão.

**Art. 24º** - Compete a Diretoria Executiva:

- a. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e Políticas Internas;
- b. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- c. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral a proposta de programação anual da instituição;
- d. Elaborar o Relatório de Atividades e as Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício encerrado, a serem encaminhados à Assembleia Geral;
- e. Executar a programação anual de atividades da instituição;
- f. Convocar a Assembleia Geral;
- g. Disciplinar procedimentos administrativos, princípios e valores que normas fiscais que inibam qualquer possibilidade de obtenção de vantagens, seja de forma coletiva, seja de forma individual, em decorrência da participação nas atividades da pessoa jurídica, tais como Código de Ética e Conduta, Política de integridade e/ou outras normas específicas;
- h. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

**Art. 25º** - Compete ao Presidente:

- a. Representar legalmente a **AMOR PRA DOWN**, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b. Presidir a Assembleia Geral;
- c. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- d. Contratar e demitir funcionários e prestadores de serviços;
- e. Solicitar à Assembleia Geral substituição de membros da diretoria que não correspondam e ou não cumpram com as atividades e obrigações do cargo para o qual tenha sido eleito;
- f. Criar cargos e funções nomeando e indicando pessoas de sua confiança a assumir responsabilidades pertinentes as atividades fins da **AMOR PRA DOWN** a serem exercidos sem remuneração;

- g. Constituir ou associar-se a outra Pessoa Jurídica permanente ou temporariamente, com o objetivo de gerar divisas financeiras para manutenção e custeio das atividades a que se propõe a **AMOR PRA DOWN**; e
- h. Constituir procuradores, isoladamente, por instrumento público ou particular, sendo a procuração sempre outorgada com fim específico e prazo de validade limitado ao máximo de um ano, exceto as procurações judiciais, que poderão ser por prazo indeterminado.



**Art. 26º - Compete ao Vice-Presidente:**

- a. Substituir o presidente em suas atribuições, sempre que preciso;
- b. Assumir o mandato em decorrência de vacância, até o seu término;
- c. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

**Art. 27º - Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:**

- a. Secretariar as reuniões da Diretoria da **AMOR PRA DOWN** e da Assembleia Geral, auxiliando o Presidente, quando solicitado, no despacho da correspondência impressas e eletrônicas;
- b. Manter ordenado o arquivo para o pronto atendimento de consultas;
- c. Redigir e assinar as atas de reunião da Diretoria e da Assembleia Geral;
- d. Assinar correspondência por delegação do Presidente;
- e. Assumir a Presidência quando da impossibilidade do Vice-Presidente;
- f. Organizar os serviços de contabilidade financeira, tendo sob sua guarda e responsabilidade os livros contábeis e os valores da **AMOR PRA DOWN**;
- g. Supervisionar e manter regularizada a escrituração financeira;
- h. Realizar os recebimentos e os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- i. Apresentar à Diretoria, trimestralmente, balancete da situação econômico-financeira da entidade, subscrevendo as respectivas peças, inclusive as que devem fazer parte do relatório anual;
- j. Apresentar à Diretoria, mensalmente, relatórios comparativos entre o orçamento aprovado e sua respectiva execução relativo à ampliação das fontes de custeio das atividades institucionais;
- k. Cumprir outras atribuições afins que lhe sejam conferidas pelo Presidente.

**Art. 28º - Compete ao Diretor de Comunicação e Marketing:**

- a. Propor a política global da comunicação da **AMOR PRA DOWN**;
- b. Trabalhar a imagem institucional e supervisionar o conjunto das ações de comunicação e divulgar tudo o que for aprovado pela Diretoria sobre Síndrome de Down;
- c. Responder pelos serviços relacionados à mídia, em todos os sentidos, seja em ações com a imprensa, relações públicas, relações exteriores, comunicação interna, publicidade, bem como aprovar releases, materiais gráficos e fotografias;
- d. Elaborar com a Diretoria as estratégias institucionais de comunicação e orientar seus porta-vozes;

- e. Estabelecer relação interinstitucional entre a **AMOR PRA DOWN** e seus associados.



**Art. 29º** - Ao Diretor de Relações Institucionais compete:

- a. Representar a **AMOR PRA DOWN** em todos os espaços públicos e privados para a difusão de suas atividades institucionais;
- b. Articular relações e contatos para defender os direitos das pessoas com Síndrome de Down;
- c. Combater por todos os meios a discriminação, o preconceito e qualquer forma de segregação em relação às pessoas com Síndrome de Down; e
- d. Promover por todos os meios a **AMOR PRA DOWN**.

**Art. 30º** - Compete aos Diretores de Filial responder pela atuação da **AMOR PRA DOWN** na sua cidade, sempre atrelada aos objetivos Estatutários aqui dispostos, bem como pelos valores e princípios da matriz, promovendo atividades junto aos associados e fomentando a inclusão de novos associados e famílias, de acordo com as políticas internas da **AMOR PRA DOWN**.

**Parágrafo único** – No âmbito das filiais, os Diretores de Filial, mediante autorização do Diretor Administrativo-Financeiro, poderão instituir coordenações, grupos de trabalho, comitês ou grupos de outras naturezas atrelados às demandas locais, nomeando as respectivas funções, permanentes ou temporárias, e fixando as atribuições gerais e o orçamento.

**Art. 31º** – Relativamente à capacidade de representação da **AMOR PRA DOWN**:

**Parágrafo primeiro** – Cabe ao Presidente e ao Diretor Administrativo-Financeiro (ou respectivos procuradores), em conjunto:

- a. Abrir e encerrar contas bancárias;
- b. Assinar contratos de doação, patrocínio e de prestação de serviços, e instrumentos de parceria em valor superior a 30 salários-mínimos; e
- c. Movimentar contas bancárias, emitir cheques, efetuar saques e resgatar aplicações financeiras em valor superior a 30 salários-mínimos.

**Parágrafo segundo** - Cabe ao Presidente e ao Vice-Presidente (ou respectivos procuradores), isoladamente:

- a. Representar a **AMOR PRA DOWN** em todos os atos praticados perante a Receita Federal do Brasil e Secretarias da Fazenda estadual e municipal, podendo, exemplificativamente, assinar requerimentos e DBE (Documento Básico de Entrada), cadastros, requerimentos de isenção fiscal, acordos extrajudiciais de parcelamento de dívidas;
- b. Representar a **AMOR PRA DOWN** perante cartórios extrajudiciais, podendo, exemplificativamente, assinar requerimentos de registro de atos societários e documentos e firmar declarações;
- c. Praticar atos de simples rotina administrativa perante órgãos públicos municipais, estaduais e federais, suas secretarias, repartições públicas, podendo requerer alvarás, licenças e inscrições como contribuintes, firmar requerimentos e declarações, efetuar cadastros e registros, e requerer certidões;
- d. Assinar contratos de doação, patrocínio e de prestação de serviços, e instrumentos de parceria no valor de até 30 salários-mínimos;

- e. Assinar recibos de doação e de patrocínio; termos de quitação de serviços e outras obrigações;
- g. Requisitar talões de cheques; e
- h. Movimentar contas bancárias, emitir cheques, efetuar saques e resgatar aplicações financeiras no valor de até 30 salários-mínimos.



### Seção III - Conselho Fiscal

**Art. 32º** – A **AMOR PRA DOWN** terá um Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros efetivos, todos eleitos pela Assembleia Geral, para mandatos de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo primeiro**- O conselho fiscal poderá ser composto unicamente por sócios honorários e sócios fundadores.

**Parágrafo segundo** – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

**Parágrafo terceiro** – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**Art. 33º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- a. Examinar os livros de escrituração da **AMOR PRA DOWN**;
- b. Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, bem como sobre as Demonstrações Financeiras, incluindo Balanço Patrimonial e Demonstração de Superávit ou Déficit, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- c. Comunicar à Assembleia Geral sobre erros, fraudes ou delitos que detectar, sugerindo as medidas que julgar convenientes ao interesse da **AMOR PRA DOWN**;
- d. Manifestar-se sobre a situação financeira da associação;
- e. Requisitar ao Diretor Administrativo-Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela **AMOR PRA DOWN**;
- f. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- g. Emitir parecer sobre outras questões, no âmbito de suas atribuições, por solicitação da Diretoria ou da Assembleia Geral.

**Art. 34º** - O Conselho Fiscal reunir-se-á, a qualquer tempo, de forma presencial ou remota, por convocação do Presidente ou de qualquer de seus membros, enviada por carta simples ou correio eletrônico com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias.

**Parágrafo primeiro** - A reunião instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos membros do Conselho Fiscal e, em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após, com qualquer número de presentes.

### Seção IV - Conselho Consultivo

**Art. 35º** – A **AMOR PRA DOWN** poderá instalar um Conselho Consultivo, órgão de apoio institucional e sem função deliberativa, com mandatos de 3 (três) anos, composto por número ilimitado de membros com função estratégica, convocados esporadicamente para debates e consultas em temas pertinentes para a atuação da **AMOR PRA DOWN**.



**Parágrafo único** – Na escolha dos membros do Conselho Consultivo a Diretoria da **AMOR PRA DOWN** convidará, preferencialmente, indivíduos integrantes da sociedade civil que sejam parceiros e apoiadores da **AMOR PRA DOWN**, representantes dos associados com Síndrome de Down e especialistas em áreas de impacto para as atividades da organização, como saúde e gestão do terceiro setor.

**Art. 36º** - São atribuições do Conselho Consultivo:

- a. Sugerir temas, projetos, ações e estratégias que possam auxiliar a **AMOR PRA DOWN** no cumprimento de sua missão;
- b. Debater sobre o alinhamento estratégico da **AMOR PRA DOWN**, com recomendações à Diretoria;
- c. Opinar sobre os projetos e planos da **AMOR PRA DOWN**, bem como sugerir novas iniciativas que considerem relevantes;
- d. Identificar parceiros e fontes de financiamento para as atividades da **AMOR PRA DOWN**;
- e. Apoiar a **AMOR PRA DOWN**, contribuindo com os temas que lhes forem apresentados, notadamente na definição de políticas e estratégias para orientar a elaboração do Plano e Programas de Ação e na divulgação de sua efetiva contribuição à causa expressa no objetivo social, de forma a tornar a **AMOR PRA DOWN** conhecido e reconhecido perante a sociedade civil e governo;
- f. Propor à Diretoria Executiva medidas de melhoria da sua governança associativa, transparência, comunicação, marketing, publicidade e divulgação de materiais sobre síndrome de Down
- g. Opinar, individual ou coletivamente, sobre temas que lhes sejam submetidos pela Diretoria; e
- h. Encaminhar sugestões que entenda pertinentes para apreciação da Diretoria.

**Art. 37º** - O Conselho Consultivo reunir-se-á, a qualquer tempo, de forma presencial ou remota, por convocação de qualquer dos membros da Diretoria ou de qualquer de seus membros, enviada por carta simples ou correio eletrônico com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias.

**Parágrafo primeiro** - A reunião instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos membros do Conselho Consultivo e, em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após, com qualquer número de presentes.

#### **Seção V – Comitê de Ética e Dados**

**Art. 38º** –A **AMOR PRA DOWN** poderá instituir um Comitê de Ética e Dados composto por três associados eleitos em Assembleia Geral, com mandato coincidente com o da Diretoria Executiva, tendo por principais competências:

- a. zelar pelo Programa de Compliance da **AMOR PRA DOWN** e pela implementação e monitoramento da sua Política de Compliance;

- b. receber e apurar eventuais denúncias referentes a condutas praticadas por integrantes da organização e/ou terceiros, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório e sugerindo decidindo as medidas disciplinares aplicáveis ao caso concreto;
- c. observar a efetividade das diretrizes do Programa de Compliance, propondo ajustes e revisões à Assembleia Geral caso entenda necessário;
- d. averiguar a necessidade de realização de treinamentos direcionados aos integrantes a partir de orientações sobre a legislação e discussões de casos concretos que propiciem reflexão sobre a aplicação do Programa de Compliance e sobre como lidar com situações na prática;
- e. exercer, em conjunto, o encargo de responsável pela proteção de dados da instituição, tendo sob sua coordenação as atribuições previstas no artigo 41 da Lei Geral de Proteção de Dados e eventuais futuras diretivas emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.



**Parágrafo único** - Para fins de cumprimento do inciso V, o Comitê de Ética e Dados deverá aceitar reclamações e comunicações dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências; receber eventuais comunicações da autoridade nacional e adotar providências; orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares; e implementar e monitorar a conformidade dos processos da **AMOR PRA DOWN** à Lei Geral de Proteção de Dados.

#### **Capítulo IV - Do Patrimônio, Receitas e Prestação de Contas**

**Art. 39º** - O Patrimônio Social da Associação é composto pelos seus bens móveis ou imóveis, valores, direitos, recursos, ações e títulos da dívida pública, obtidos por meio de doações, contribuições associativas, patrocínios, legados, subvenções, auxílios, termos de fomento, termos de colaboração e outros instrumentos análogos, bem como pelas receitas oriundas de atividades e serviços compreendidos em seus objetivos sociais, da cessão de direitos autorais, da transferência de tecnologia e metodologia e dos rendimentos produzidos por todos os seus bens, valores, títulos e outros direitos.

**Art. 40º** - A **AMOR PRA DOWN** possui finalidade não lucrativa, não distribuindo entre os seus associados, conselheiros, dirigentes, articuladores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais e financeiros, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, os quais serão aplicados integralmente no país, na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos institucionais.

**Parágrafo único** - Os associados da **AMOR PRA DOWN** poderão ser remunerados pela prestação de serviços específicos, desde que a contratação respeite os valores praticados no mercado.

**Art. 41º** - A prestação de contas da **AMOR PRA DOWN**:

- a. Observará os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b. Dará publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da **AMOR PRA DOWN** incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- c. Realizará auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;



**Parágrafo único** - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

**Art. 42º** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 43º** - A prestação de contas da Associação observará, no mínimo, os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

#### **Capítulo V - Da Dissolução e Liquidação**

**Art. 44º** - A Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e desde que mediante o voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados efetivos, poderá deliberar pela dissolução da Associação caso se verifique a impossibilidade de consecução de seus fins por motivos financeiros ou institucionais, ou nos casos previstos em lei.

**Art. 45º** - Aprovada a dissolução e liquidado o passivo, o patrimônio líquido será transferido a outra organização de Assistência Social CERTIFICADA congênere, qualificadas nos termos da Lei 187/2021 e 13.019/2014, cujo objetivo social seja, preferencialmente, o mesmo da AMOR PRA DOWN ou, em sua falta, para entidade pública.

#### **Capítulo VI - Das Disposições Finais**

**Art. 46º** - Os associados, dirigentes, membros do Conselho Fiscal e membros do Conselho Consultivo não respondem nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações e compromissos assumidos pela Associação, respondendo, porém, civil e criminalmente pela violação da lei e deste Estatuto e pelo eventual excesso nos atos que exacerbem as suas competências.

**Art. 47º** - Na hipótese de a **AMOR PRA DOWN** perder a qualificação de interesse público, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

**Art. 48º** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Associação, os atos de qualquer associado, dirigente, articuladores ou conselheiro que o envolverem em

obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades sociais, tais como, mas não se limitando a fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

**Art. 49º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente e referendados pela Assembleia Geral.

Carlos Alberto Hanel Antoniazzi  
Presidente

Advogado responsável:

Maurício dos Santos Almeida  
OAB/SC 31.064



**Estado de Santa Catarina**

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e  
MARIA GORETTI DOS SANTOS ALCÂNTARA - Oficiala Interina  
Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-478 - (47) 2033-2732  
balneariorajcivil@gmail.com

**21ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

Protocolo: 007565 Data: 29/02/2024 Livro: 0013 Folha: 026  
Registro: 009758 Data: 05/03/2024 Livro: A-054 Folha: 146

Qualidade: Integral | Natureza: 11ª Alteração e Consolidação do  
Estatuto Social

**Apresentante:** DANIELLI RODRIGUES DA COSTA BERKEMBROK

Emolumentos: Averbação Isento, FRJ Isento, Isento

**Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - GXB05861-7PQE**

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Balneário Camboriú - 05 de março de 2024

TIAGO AUGUSTO BRINGHENTI - Escrevente



**11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO AMOR PRA  
DOWN**



**Capítulo I - Denominação, Sede e Foro**

**Art. 1º** - A ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN, com nome fantasia e doravante chamada apenas de AMOR PRA DOWN, fundada em 13 de abril de 2000, com CNPJ nº 04.132.172/0001-70, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente, de natureza assistencial, de saúde e educacional, com sede e foro à Avenida Delfim de Pádua Peixoto nº 440, CEP 88337-315, em Balneário Camboriú, Santa Catarina, podendo exercer suas atividades e criar filiais em todo o território nacional, por simples decisão da Diretoria.

**Parágrafo único** - O tempo de duração da AMOR PRA DOWN é indeterminado.

**Art. 2º** - A AMOR PRA DOWN tem objetivos voltados à promoção de atividades de relevância pública e social, especialmente por meio da inclusão plena de pessoas com Síndrome de Down e da defesa e garantia de seus direitos e interesses, visando ao seu desenvolvimento pleno, e de sua inclusão na sociedade, em todas as etapas da vida. Também são suas finalidades:

- a. Promover a aproximação, a cooperação, a solidariedade e a inclusão dos pais das pessoas com Síndrome de Down;
- b. Prestar serviços, executar programas ou projetos e conceder benefícios e prestação social básica ou especial, de forma continuada, permanente e planejada, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, especialmente pessoas com deficiência intelectual e Síndrome de Down, observando-se a universalidade do atendimento e sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados;
- c. Incentivar a formação artística e cultural de pessoas com deficiência intelectual e síndrome de Down, bem como fomentar a produção cultural e artística nacional e estimular o conhecimento dos bens e valores culturais;
- d. Desenvolver projetos desportivos destinados à promoção da inclusão social por meio do esporte;
- e. Realizar ações relativas ao idoso com vistas a assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, inclusão e participação efetiva na sociedade, especialmente da pessoa idosa com deficiência intelectual e Síndrome de Down;
- f. Promover, proteger e defender os direitos da criança e do adolescente, sobretudo crianças e adolescentes com deficiência intelectual e Síndrome de Down;
- g. Promover serviços médico-assistenciais, bem como a formação, o treinamento e o aperfeiçoamento de recursos humanos em todos os níveis;
- h. Promover a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico;
- i. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais.

**Art. 3º** - A AMOR PRA DOWN cumprirá as suas finalidades mediante as seguintes atividades:

- 
- a. Desenvolver atividades de medicina integrativa, visando à reabilitação de pessoas com síndrome de Down e pessoas com deficiência e intelectual e múltipla;
  - b. Participar do debate e endereçamento de questões relacionadas à Síndrome de Down, apoiando pais de pessoas com Síndrome de Down, informando serviços de avaliação e diagnóstico, estimulação precoce, profissionais e programas de saúde educação e profissionalização existentes na comunidade;
  - c. Fornecer esclarecimentos sobre a Síndrome de Down para a sociedade em geral, por meio de ações educativo-culturais, tais como seminários, oficinas, debates, conferências e congressos, visando aumentar o conhecimento sobre o assunto visando promover o respeito às diferenças;
  - d. Propor medidas legislativas que visem à melhoria da qualidade de vida, da educação, da habilidade e capacitação para o trabalho, inclusão social e defesa da cidadania da pessoa com Síndrome de Down;
  - e. Promover e ofertar serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, cultura e educação ambiental, visando à inclusão social e profissional das pessoas com Síndrome de Down e seus familiares;
  - f. Reivindicar junto aos órgãos públicos, privados e assistenciais, benefícios às pessoas com Síndrome de Down, auxiliando na promoção de direitos estabelecidos e auxiliando na construção de novos direitos por meio da promoção de assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
  - g. Captar recursos financeiros junto a entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, para a realização de seus objetos;
  - h. Produzir, editar, publicar, distribuir, divulgar, patrocinar e/ou organizar, por si ou juntamente com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, conteúdos como livros, periódicos, estudos, revistas, fotos, vídeos, filmes ou documentários, e materiais para eventos, exposições, cursos, treinamentos, debates, seminários e congressos, e quaisquer outras obras ou materiais, em qualquer mídia ou meio digital, relacionados aos seus objetivos institucionais;
  - i. Promover de eventos, shows e festas beneficentes; e
  - j. Prestar serviços tais como, mas não se limitando a, avaliações, cursos, capacitações técnico-profissionais e demais ações de formação e treinamento.

**Parágrafo primeiro** – Além das atividades acima elencadas, a **AMOR PRA DOWN** poderá realizar quaisquer atividades que visem a inclusão plena de pessoas com Síndrome de Down na sociedade e da defesa e garantia de seus direitos e interesses.

**Parágrafo segundo** – No desenvolvimento de suas atividades, a **AMOR PRA DOWN** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

**Art. 4º** - No desenvolvimento de suas finalidades e atividades, a **AMOR PRA DOWN** observará o princípio da universalidade do atendimento e não fará qualquer discriminação de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, idade, deficiência, religião e/ou condição social, sendo vedada a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

## Capítulo II - Dos Associados

**Art. 5º** - A associação é constituída por número ilimitado de associados que serão admitidos sob o pálio da diretoria.

**Parágrafo primeiro** – A adesão da pessoa com Síndrome de Down deve ser solicitada por seus pais ou responsáveis, e confere ao indivíduo condições de atendimento, sendo precedida de entrevista inicial, anamnese, investigação clínica e estudo de caso com todos os profissionais para a averiguação da condição de atendimento e comprovação da necessidade de atendimentos clínicos.

**Parágrafo segundo** - Indivíduos cujas características e necessidades não possam ser atendidas pela **AMOR PRA DOWN** serão indicados para outros serviços de atendimentos oferecidos pela comunidade.

**Art. 6º**– A **AMOR PRA DOWN** é constituída pelas seguintes categorias de associados:

- a. **Fundadores:** firmados na ata de fundação. Podem votar e ser votados;
- b. **Associados Efetivos:** os maiores de 16 anos atendidos pela **AMOR PRA DOWN**, desde que com matrícula ativa nas atividades desenvolvidas, bem como os pais ou responsáveis de todos os indivíduos atendidos pela organização, independentemente da idade.
- c. **Associados Honorários:** pessoas, associadas ou não, que recebam título conferido por deliberação da Assembleia Geral, de forma espontânea ou por mérito, decorrente de relevantes serviços prestados à **AMOR PRA DOWN**, devendo ser encaminhada a proposta de associação desses à Assembleia Geral, por meio da diretoria. Possuem direito a votar e a serem votados para cargos da diretoria e do conselho consultivo.

**Parágrafo primeiro** - Os ex-presidentes da **AMOR PRA DOWN** são considerados automaticamente Associados Honorários ao término de seus mandatos.

**Parágrafo segundo** – Além das condições acima, para serem votados, os associados efetivos devem acumular, no mínimo, 12 meses de associação e estarem quites com suas obrigações sociais.

**Art. 7º** - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- a. Ter voz e voto nas Assembleias Gerais, conforme disposto no art. 5º deste estatuto;
- b. Participar das Assembleias Gerais, de forma a ter ciência do inteiro teor das pautas e deliberações;
- c. Defender-se das acusações e respectivas penalidades que lhe forem impostas; e
- d. Retirar-se do quadro associativo, a qualquer tempo, mediante o envio de correspondência por carta simples ou correio eletrônico à Diretoria da entidade.

**Art. 8º** - São deveres de todos os associados:

- a. Colaborar com a **AMOR PRA DOWN**, cumprir seu Estatuto Social e acatar as deliberações da Assembleia Geral;
- b. Contribuir para a consecução dos objetivos da entidade e zelar pela sua reputação e por seu patrimônio;



- c. Realizar contribuição associativa conforme valor, diretrizes e periodicidade, conforme sua categoria de associação e se assim estabelecido pela Assembleia Geral;
- d. Comparecer às Assembleias Gerais para as quais forem convocados; e
- e. Comparecer a todos os atendimentos clínicos agendados e às atividades adequadamente convocados por correio ou qualquer meio eletrônico, ou justificar sua ausência tempestivamente;
- f. Comunicar por escrito à Diretoria qualquer alteração em seus dados cadastrais.



**Art. 9º** – A Diretoria é o órgão competente para deliberar pela suspensão ou exclusão de qualquer associado, assegurados os direitos de defesa e de recurso à Assembleia Geral, se verificada uma das seguintes hipóteses:

- a. Por orientação e solicitação da família do associado efetivo com Síndrome de Down; ou
- b. Por faltas injustificadas do associado efetivo com Síndrome de Down superiores a 25% aos agendamentos para atendimentos clínicos; ou
- c. Por faltas injustificadas do associado com Síndrome de Down ou de seus responsáveis superiores a 25% às atividades adequadamente convocadas por correio ou qualquer meio eletrônico; ou
- d. Por orientação do corpo técnico e profissional; ou
- e. Violação deste Estatuto ou de quaisquer outros regulamentos, leis ou normas; ou
- f. Conduta prejudicial ou contrária aos interesses e/ou propósitos da **AMOR PRA DOWN**.

**Art. 10º** – O Presidente enviará ao associado notificação escrita contendo descrição circunstanciada dos fatos e motivos da instauração do procedimento, para que ele apresente, se quiser, defesa escrita em 10 (dez) dias.

**Parágrafo primeiro** - Findo o prazo, a Diretoria se reunirá para decidir sobre o assunto e comunicará por escrito o associado de sua decisão, o qual poderá apresentar recurso em 10 (dez) dias.

**Parágrafo segundo** - Recebido o recurso, a Assembleia Geral será convocada para, em até 30 (trinta) dias, deliberar sobre a aplicação da penalidade.

**Parágrafo terceiro** - Visando dar prosseguimento aos atendimentos em momento oportuno, o associado efetivo com Síndrome de Down que seja suspenso receberá um relatório descritivo sobre seu desenvolvimento nas áreas trabalhadas, com os respectivos níveis e avaliações até a data de emissão do documento.

**Art. 11º** - O Associado que falecer, se retirar ou for excluído do quadro associativo da **AMOR PRA DOWN** não fará jus a qualquer restituição ou reembolso de contribuições ou doações feitas à entidade.

### Capítulo III – Da Estrutura Organizacional

**Art. 12º** – A matriz da **AMOR PRA DOWN** possui a seguinte estrutura organizacional:

- a. Assembleia Geral;
- b. Diretoria;
- c. Conselho Fiscal;
- d. Conselho Consultivo;
- e. Comitê de Ética e Dados.

**Parágrafo único** – Os diretores, conselheiros e associados da **AMOR PRA DOWN** não recebem remuneração por qualquer forma, tampouco distribuição de lucros, bonificações ou vantagens, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art. 13º** – As filiais da **AMOR PRA DOWN** serão geridas localmente por Diretores de Filial, devendo todas suas decisões orçamentárias, administrativas e estratégicas estarem submetidas às instâncias de governança da matriz, na medida das competências de cada órgão.



### Seção I - Assembleia Geral

**Art. 14º** - A Assembleia Geral da **AMOR PRA DOWN** é o órgão deliberativo máximo, constituído por todos os associados em pleno gozo de seus direitos, e será presidida pelo Presidente, que, na sua falta ou impedimento, será substituído por qualquer dos membros da Diretoria.

**Art. 15º** - Compete exclusivamente à Assembleia Geral:

- a. Eleger e destituir a Diretoria total ou parcialmente;
- b. Eleger e destituir o Conselho Fiscal total ou parcialmente;
- c. Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- d. Decidir acerca de alterações estatutárias;
- e. Apreciar proposta oriunda da Diretoria, de intitulação dos associados, concedendo ou não a qualidade de honorário;
- f. Decidir quanto à alienação, transigência, hipoteca ou permutação de bens patrimoniais;
- g. Aprovar a prestação de contas anual elaborada pela Diretoria, que conterà o Relatório de Atividades e as Demonstrações Financeiras relativos ao exercício encerrado
- h. Apreciar, alterar, vetar ou sancionar Políticas Internas apresentadas pela Diretoria;
- i. Fixar anualmente o valor da contribuição associativa, após parecer do conselho fiscal, com as devidas atualizações monetárias;
- j. Decidir sobre a extinção da instituição;
- k. Deliberar e aprovar a abertura de unidades de atendimento e ou filiais;

**Art. 16º**- A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente, uma vez ao ano, de forma presencial ou remota, para deliberar sobre as Demonstrações Financeiras e o Relatório de Atividades do exercício anterior, e, quando for o caso, eleger os membros da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Consultivo.

**Parágrafo único** - A Assembleia Geral remota deverá utilizar plataforma eletrônica que assegure a identificação dos participantes, bem como identificação de seu voto. A participação de forma remota será registrada na ata da Assembleia e atestada mediante declaração subscrita pelo Presidente da Assembleia.

**Art. 17º** - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, sempre que o interesse social assim exigir, e quando convocada:

- a. Pela diretoria;
- b. Pelo conselho fiscal;
- c. Por no mínimo 1/5 dos associados no pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias.

**Art. 18º** - A convocação da Assembleia Geral deve ocorrer mediante edital afixado na sede da instituição, por meio eletrônico ou outro meio de efetiva comunicação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias para Assembleias Ordinárias e 5 (cinco) dias para Assembleias Extraordinárias.



**Art. 19º** – A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação com qualquer número, sendo obrigatória a presença mínima do Presidente ou, em sua falta, de qualquer dos membros da Diretoria.

**Parágrafo único** - Para as deliberações da Assembleia Geral é exigido o voto concorde da maioria simples dos associados votantes presentes à Assembleia Geral, com exceção de deliberações relativas à dissolução da entidade, para qual há capítulo próprio, e para alteração estatutária, para qual é exigido voto concorde de 2/3 dos votos dos presentes à reunião em sessão especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 das convocações seguintes.

## Seção II – Diretoria

**Art. 20º** - A AMOR PRA DOWN administrada pela Diretoria Executiva, com mandatos de 3 (três) anos, que tem a seguinte composição:

- a. Presidente;
- b. Vice-Presidente;
- c. Diretor Administrativo-Financeiro;
- d. Diretor de Comunicação e Marketing;
- e. Diretor de Relações Institucionais;
- f. Diretores de Filial.

**Parágrafo único** – É permitida a reeleição irrestrita para os cargos da Diretoria, salvo para o Presidente que só poderá ser reconduzido, consecutivamente, uma única vez ao cargo.

**Art. 21º** - Os cargos da Diretoria, salvo o cargo de Diretor de Relações Institucionais, deverão ser ocupados por associados fundadores e associados honorários e associados efetivos, estes últimos devendo observar 12 meses desde sua admissão para poder concorrer a cargos eletivos na AMOR PRA DOWN.

**Art. 22º** - O cargo de Diretor de Relações Institucionais deverá ser ocupado por Associado com Síndrome de Down, com o objetivo de garantir o protagonismo das pessoas com Síndrome de Down dentro da AMOR PRA DOWN.

**Parágrafo primeiro** – A pessoa com Síndrome de Down que fizer parte do quadro de dirigentes não poderá ser interdita ou curatelada.

**Art. 23º** – Caso precise, o Diretor de Relações Institucionais poderá gozar de “gestão com apoio”, processo pelo qual a pessoa com deficiência elege até 2 (duas) pessoas idôneas, com as quais mantenha vínculos e que gozem de sua confiança, para prestarem-lhe apoio na tomada de decisão sobre atos inerentes ao seu cargo dentro da associação, fornecendo-lhe os elementos e informações necessárias para que possa exercer suas atividades estatutárias.

**Parágrafo primeiro** - Para informar à Assembleia sobre a decisão com apoio, a pessoa com deficiência e os apoiadores apresentarão "Termo de Gestão com Apoio" em que constem i) a qualificação completa dos apoiadores, ii) os limites do apoio a ser oferecido, iii) as competências do cargo assumido na associação, iv) os compromissos dos apoiadores, e v) o prazo de vigência do acordo, que deve respeitar o prazo do mandato assumido na associação pela pessoa apoiada e o respeito à sua vontade, aos seus direitos e aos seus interesses.



**Parágrafo segundo** - O "Termo de Gestão com Apoio" deverá ser homologado pela Assembleia Geral para conhecimento das circunstâncias e limites definidos.

**Parágrafo terceiro** - A pessoa apoiada que desejar rescindir o "Termo de Gestão com Apoio" antes do prazo previsto poderá o fazer a qualquer tempo, devendo apenas comunicar a Assembleia de sua rescisão.

**Art. 24º** - Compete a Diretoria Executiva:

- a. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e Políticas Internas;
- b. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- c. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral a proposta de programação anual da instituição;
- d. Elaborar o Relatório de Atividades e as Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício encerrado, a serem encaminhados à Assembleia Geral;
- e. Executar a programação anual de atividades da instituição;
- f. Convocar a Assembleia Geral;
- g. Disciplinar procedimentos administrativos, princípios e valores que normas fiscais que inibam qualquer possibilidade de obtenção de vantagens, seja de forma coletiva, seja de forma individual, em decorrência da participação nas atividades da pessoa jurídica, tais como Código de Ética e Conduta, Política de integridade e/ou outras normas específicas;
- h. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

**Art. 25º** - Compete ao Presidente:

- a. Representar legalmente a **AMOR PRA DOWN**, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b. Presidir a Assembleia Geral;
- c. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- d. Contratar e demitir funcionários e prestadores de serviços;
- e. Solicitar à Assembleia Geral substituição de membros da diretoria que não correspondam e ou não cumpram com as atividades e obrigações do cargo para o qual tenha sido eleito;
- f. Criar cargos e funções nomeando e indicando pessoas de sua confiança a assumir responsabilidades pertinentes as atividades fins da **AMOR PRA DOWN** a serem exercidos sem remuneração;

- g. Constituir ou associar-se a outra Pessoa Jurídica permanente ou temporariamente, com o objetivo de gerar divisas financeiras para manutenção e custeio das atividades a que se propõe a **AMOR PRA DOWN**; e
- h. Constituir procuradores, isoladamente, por instrumento público ou particular, sendo a procuração sempre outorgada com fim específico e prazo de validade limitado ao máximo de um ano, exceto as procurações judiciais, que poderão ser por prazo indeterminado.



**Art. 26º - Compete ao Vice-Presidente:**

- a. Substituir o presidente em suas atribuições, sempre que preciso;
- b. Assumir o mandato em decorrência de vacância, até o seu término;
- c. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

**Art. 27º - Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:**

- a. Secretariar as reuniões da Diretoria da **AMOR PRA DOWN** e da Assembleia Geral, auxiliando o Presidente, quando solicitado, no despacho da correspondência impressas e eletrônicas;
- b. Manter ordenado o arquivo para o pronto atendimento de consultas;
- c. Redigir e assinar as atas de reunião da Diretoria e da Assembleia Geral;
- d. Assinar correspondência por delegação do Presidente;
- e. Assumir a Presidência quando da impossibilidade do Vice-Presidente;
- f. Organizar os serviços de contabilidade financeira, tendo sob sua guarda e responsabilidade os livros contábeis e os valores da **AMOR PRA DOWN**;
- g. Supervisionar e manter regularizada a escrituração financeira;
- h. Realizar os recebimentos e os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- i. Apresentar à Diretoria, trimestralmente, balancete da situação econômico-financeira da entidade, subscrevendo as respectivas peças, inclusive as que devem fazer parte do relatório anual;
- j. Apresentar à Diretoria, mensalmente, relatórios comparativos entre o orçamento aprovado e sua respectiva execução relativo à ampliação das fontes de custeio das atividades institucionais;
- k. Cumprir outras atribuições afins que lhe sejam conferidas pelo Presidente.

**Art. 28º - Compete ao Diretor de Comunicação e Marketing:**

- a. Propor a política global da comunicação da **AMOR PRA DOWN**;
- b. Trabalhar a imagem institucional e supervisionar o conjunto das ações de comunicação e divulgar tudo o que for aprovado pela Diretoria sobre Síndrome de Down;
- c. Responder pelos serviços relacionados à mídia, em todos os sentidos, seja em ações com a imprensa, relações públicas, relações exteriores, comunicação interna, publicidade, bem como aprovar releases, materiais gráficos e fotografias;
- d. Elaborar com a Diretoria as estratégias institucionais de comunicação e orientar seus porta-vozes;

- e. Estabelecer relação interinstitucional entre a **AMOR PRA DOWN** e seus associados.

**Art. 29º** - Ao Diretor de Relações Institucionais compete:

- a. Representar a **AMOR PRA DOWN** em todos os espaços públicos e privados para a difusão de suas atividades institucionais;
- b. Articular relações e contatos para defender os direitos das pessoas com Síndrome de Down;
- c. Combater por todos os meios a discriminação, o preconceito e qualquer forma de segregação em relação às pessoas com Síndrome de Down; e
- d. Promover por todos os meios a **AMOR PRA DOWN**.

**Art. 30º** - Compete aos Diretores de Filial responder pela atuação da **AMOR PRA DOWN** na sua cidade, sempre atrelada aos objetivos Estatutários aqui dispostos, bem como pelos valores e princípios da matriz, promovendo atividades junto aos associados e fomentando a inclusão de novos associados e famílias, de acordo com as políticas internas da **AMOR PRA DOWN**.

**Parágrafo único** – No âmbito das filiais, os Diretores de Filial, mediante autorização do Diretor Administrativo-Financeiro, poderão instituir coordenações, grupos de trabalho, comitês ou grupos de outras naturezas atrelados às demandas locais, nomeando as respectivas funções, permanentes ou temporárias, e fixando as atribuições gerais e o orçamento.

**Art. 31º** – Relativamente à capacidade de representação da **AMOR PRA DOWN**:

**Parágrafo primeiro** – Cabe ao Presidente e ao Diretor Administrativo-Financeiro (ou respectivos procuradores), em conjunto:

- a. Abrir e encerrar contas bancárias;
- b. Assinar contratos de doação, patrocínio e de prestação de serviços, e instrumentos de parceria em valor superior a 30 salários-mínimos; e
- c. Movimentar contas bancárias, emitir cheques, efetuar saques e resgatar aplicações financeiras em valor superior a 30 salários-mínimos.

**Parágrafo segundo** - Cabe ao Presidente e ao Vice-Presidente (ou respectivos procuradores), isoladamente:

- a. Representar a **AMOR PRA DOWN** em todos os atos praticados perante a Receita Federal do Brasil e Secretarias da Fazenda estadual e municipal, podendo, exemplificativamente, assinar requerimentos e DBE (Documento Básico de Entrada), cadastros, requerimentos de isenção fiscal, acordos extrajudiciais de parcelamento de dívidas;
- b. Representar a **AMOR PRA DOWN** perante cartórios extrajudiciais, podendo, exemplificativamente, assinar requerimentos de registro de atos societários e documentos e firmar declarações;
- c. Praticar atos de simples rotina administrativa perante órgãos públicos municipais, estaduais e federais, suas secretarias, repartições públicas, podendo requerer alvarás, licenças e inscrições como contribuintes, firmar requerimentos e declarações, efetuar cadastros e registros, e requerer certidões;
- d. Assinar contratos de doação, patrocínio e de prestação de serviços, e instrumentos de parceria no valor de até 30 salários-mínimos;



- e. Assinar recibos de doação e de patrocínio; termos de quitação de serviços e outras obrigações;
- g. Requisitar talões de cheques; e
- h. Movimentar contas bancárias, emitir cheques, efetuar saques e resgatar aplicações financeiras no valor de até 30 salários-mínimos.



### Seção III - Conselho Fiscal

**Art. 32º** – A **AMOR PRA DOWN** terá um Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros efetivos, todos eleitos pela Assembleia Geral, para mandatos de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo primeiro**- O conselho fiscal poderá ser composto unicamente por sócios honorários e sócios fundadores.

**Parágrafo segundo** – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

**Parágrafo terceiro** – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**Art. 33º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- a. Examinar os livros de escrituração da **AMOR PRA DOWN**;
- b. Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, bem como sobre as Demonstrações Financeiras, incluindo Balanço Patrimonial e Demonstração de Superávit ou Déficit, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- c. Comunicar à Assembleia Geral sobre erros, fraudes ou delitos que detectar, sugerindo as medidas que julgar convenientes ao interesse da **AMOR PRA DOWN**;
- d. Manifestar-se sobre a situação financeira da associação;
- e. Requisitar ao Diretor Administrativo-Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela **AMOR PRA DOWN**;
- f. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- g. Emitir parecer sobre outras questões, no âmbito de suas atribuições, por solicitação da Diretoria ou da Assembleia Geral.

**Art. 34º** - O Conselho Fiscal reunir-se-á, a qualquer tempo, de forma presencial ou remota, por convocação do Presidente ou de qualquer de seus membros, enviada por carta simples ou correio eletrônico com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias.

**Parágrafo primeiro** - A reunião instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos membros do Conselho Fiscal e, em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após, com qualquer número de presentes.

### Seção IV - Conselho Consultivo

**Art. 35º** – A **AMOR PRA DOWN** poderá instalar um Conselho Consultivo, órgão de apoio institucional e sem função deliberativa, com mandatos de 3 (três) anos, composto por número ilimitado de membros com função estratégica, convocados esporadicamente para debates e consultas em temas pertinentes para a atuação da **AMOR PRA DOWN**.



**Parágrafo único** – Na escolha dos membros do Conselho Consultivo a Diretoria da **AMOR PRA DOWN** convidará, preferencialmente, indivíduos integrantes da sociedade civil que sejam parceiros e apoiadores da **AMOR PRA DOWN**, representantes dos associados com Síndrome de Down e especialistas em áreas de impacto para as atividades da organização, como saúde e gestão do terceiro setor.

**Art. 36º** - São atribuições do Conselho Consultivo:

- a. Sugerir temas, projetos, ações e estratégias que possam auxiliar a **AMOR PRA DOWN** no cumprimento de sua missão;
- b. Debater sobre o alinhamento estratégico da **AMOR PRA DOWN**, com recomendações à Diretoria;
- c. Opinar sobre os projetos e planos da **AMOR PRA DOWN**, bem como sugerir novas iniciativas que considerem relevantes;
- d. Identificar parceiros e fontes de financiamento para as atividades da **AMOR PRA DOWN**;
- e. Apoiar a **AMOR PRA DOWN**, contribuindo com os temas que lhe forem apresentados, notadamente na definição de políticas e estratégias para orientar a elaboração do Plano e Programas de Ação e na divulgação de sua efetiva contribuição à causa expressa no objetivo social, de forma a tornar a **AMOR PRA DOWN** conhecido e reconhecido perante a sociedade civil e governo;
- f. Propor à Diretoria Executiva medidas de melhoria da sua governança associativa, transparência, comunicação, marketing, publicidade e divulgação de materiais sobre síndrome de Down
- g. Opinar, individual ou coletivamente, sobre temas que lhes sejam submetidos pela Diretoria; e
- h. Encaminhar sugestões que entenda pertinentes para apreciação da Diretoria.

**Art. 37º** - O Conselho Consultivo reunir-se-á, a qualquer tempo, de forma presencial ou remota, por convocação de qualquer dos membros da Diretoria ou de qualquer de seus membros, enviada por carta simples ou correio eletrônico com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias.

**Parágrafo primeiro** - A reunião instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos membros do Conselho Consultivo e, em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após, com qualquer número de presentes.

#### Seção V – Comitê de Ética e Dados

**Art. 38º** –A **AMOR PRA DOWN** poderá instituir um Comitê de Ética e Dados composto por três associados eleitos em Assembleia Geral, com mandato coincidente com o da Diretoria Executiva, tendo por principais competências:

- a. zelar pelo Programa de Compliance da **AMOR PRA DOWN** e pela implementação e monitoramento da sua Política de Compliance;

- b. receber e apurar eventuais denúncias referentes a condutas praticadas por integrantes da organização e/ou terceiros, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório e sugerindo decidindo as medidas disciplinares aplicáveis ao caso concreto;
- c. observar a efetividade das diretrizes do Programa de Compliance, propondo ajustes e revisões à Assembleia Geral caso entenda necessário;
- d. averiguar a necessidade de realização de treinamentos direcionados aos integrantes a partir de orientações sobre a legislação e discussões de casos concretos que propiciem reflexão sobre a aplicação do Programa de Compliance e sobre como lidar com situações na prática;
- e. exercer, em conjunto, o encargo de responsável pela proteção de dados da instituição, tendo sob sua coordenação as atribuições previstas no artigo 41 da Lei Geral de Proteção de Dados e eventuais futuras diretivas emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.



**Parágrafo único** - Para fins de cumprimento do inciso V, o Comitê de Ética e Dados deverá aceitar reclamações e comunicações dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências; receber eventuais comunicações da autoridade nacional e adotar providências; orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares; e implementar e monitorar a conformidade dos processos da **AMOR PRA DOWN** à Lei Geral de Proteção de Dados.

#### **Capítulo IV - Do Patrimônio, Receitas e Prestação de Contas**

**Art. 39º** - O Patrimônio Social da Associação é composto pelos seus bens móveis ou imóveis, valores, direitos, recursos, ações e títulos da dívida pública, obtidos por meio de doações, contribuições associativas, patrocínios, legados, subvenções, auxílios, termos de fomento, termos de colaboração e outros instrumentos análogos, bem como pelas receitas oriundas de atividades e serviços compreendidos em seus objetivos sociais, da cessão de direitos autorais, da transferência de tecnologia e metodologia e dos rendimentos produzidos por todos os seus bens, valores, títulos e outros direitos.

**Art. 40º** - A **AMOR PRA DOWN** possui finalidade não lucrativa, não distribuindo entre os seus associados, conselheiros, dirigentes, articuladores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais e financeiros, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, os quais serão aplicados integralmente no país, na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos institucionais.

**Parágrafo único** - Os associados da **AMOR PRA DOWN** poderão ser remunerados pela prestação de serviços específicos, desde que a contratação respeite os valores praticados no mercado.

**Art. 41º** - A prestação de contas da **AMOR PRA DOWN**:

- a. Observará os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b. Dará publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da **AMOR PRA DOWN** incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- c. Realizará auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;



**Parágrafo único** - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

**Art. 42º** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 43º** - A prestação de contas da Associação observará, no mínimo, os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

#### **Capítulo V - Da Dissolução e Liquidação**

**Art. 44º** - A Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e desde que mediante o voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados efetivos, poderá deliberar pela dissolução da Associação caso se verifique a impossibilidade de consecução de seus fins por motivos financeiros ou institucionais, ou nos casos previstos em lei.

**Art. 45º** - Aprovada a dissolução e liquidado o passivo, o patrimônio líquido será transferido a outra organização de Assistência Social CERTIFICADA congênere, qualificadas nos termos da Lei 187/2021 e 13.019/2014, cujo objetivo social seja, preferencialmente, o mesmo da AMOR PRA DOWN ou, em sua falta, para entidade pública.

#### **Capítulo VI - Das Disposições Finais**

**Art. 46º** - Os associados, dirigentes, membros do Conselho Fiscal e membros do Conselho Consultivo não respondem nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações e compromissos assumidos pela Associação, respondendo, porém, civil e criminalmente pela violação da lei e deste Estatuto e pelo eventual excesso nos atos que exacerbem as suas competências.

**Art. 47º** - Na hipótese de a **AMOR PRA DOWN** perder a qualificação de interesse público, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

**Art. 48º** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Associação, os atos de qualquer associado, dirigente, articuladores ou conselheiro que o envolverem em

obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades sociais, tais como, mas não se limitando a fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

**Art. 49º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente e referendados pela Assembleia Geral.

**Carlos Alberto Hanel Antoniazzi**  
Presidente

**Advogado responsável:**

**Maurício dos Santos Almeida**  
OAB/SC 31.064



**Estado de Santa Catarina**  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e das  
MARIA GORETTI DOS SANTOS ALCANTARA - Oficiala Interina  
Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-478 - (47) 2033-2732 -  
balnearioregcivil@gmail.com

**21ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

Protocolo: 007565 Data: 29/02/2024 Livro: 0013 Folha: 026  
Registro: 009758 Data: 05/03/2024 Livro: A-054 Folha: 146

Qualidade: Integral | Natureza: 11ª Alteração e Consolidação do  
Estatuto Social

**Apresentante: DANIELLI RODRIGUES DA COSTA BERKEMBROK**  
Emolumentos: Averbação Isento, FRJ Isento, Isento

**Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - GXB05861-7PQE**  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Balneário Camboriú - 05 de março de 2024

TIAGO AUGUSTO BRINGHENTI - Escrevente





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO**

## ALVARÁ SANITÁRIO RENOVAÇÃO

Número da ordem:

**1466/2024**

Data de emissão:

**01/01/2024**

Valido até:

**31/12/2024**

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ:

RAZÃO SOCIAL

144779 - ASSOCIACAO AMOR PRA DOWN

CNPJ

04.132.172/0001-70

NOME FANTASIA

AMOR PRA DOWN

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Logradouro: AVENIDA SEXTA AVENIDA

Número: 440

Complemento: ALAMEDA PARQUE ECO.RAIMUNDO MALTA

CEP: 88337-315

Bairro: DOS MUNICÍPIOS

Cidade: Balneário Camboriú

UF: SC

INSC. MUNICIPAL

**144779**

INSC. ESTADUAL

INÍCIO ATIVIDADE

**16/07/2009**

CÓDIGO DE CONTROLE

**DQSN-ICVJ**

CLASSIFICAÇÃO GERAL DE RISCO

**Alto risco**

ATIVIDADE(S) CNAE

**PRINCIPAL:**

8720499 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente

O estabelecimento supracitado está autorizado a desempenhar as atividades descritas no local informado, conforme a Lei Estadual nº 6.320 de 20 de dezembro de 1983 e seus regulamentos; c/c Lei complementar nº 40, de 10 de Julho de 2019; c/c Lei Complementar nº 55, de 20 de dezembro de 2019; c/c Decreto Municipal nº 8.766 de dezembro de 2017.

OBSERVAÇÕES

1DOC N. 10.796/2024 . PASTA VISA 13.242.

**É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO**

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado

<https://www.bc.sc.gov.br/>

Balneário Camboriú, 25/01/2024

Declaro para os devidos fins que os nomes abaixo relacionados, farão parte da Nominata da Diretoria da Associação Amor pra Down Balneário Camboriú e Itajai, eleitos na Assembleia Geral Ordinária do dia 16.11.2023, para atuação no mandato 2024/2027 no período de 11.01.2024 à 10.01.2027. Também, que tomaram posse de seus respectivos cargos no ato de posse realizada dia 11.01.2024.

### **DIRETORIA EXECUTIVA: (07 membros)**

**PRESIDENTE: CARLOS ALBERTO HANEL ANTONIAZZI**

**ENDEREÇO:** av. ... B: centro Cep: 88.330-018  
**CIDADE:** Balneário Camboriú/SC **NATURALIDADE:** Curitiba/PR  
**FONE:** 47 ... **E-mail:** ... **PROFISSÃO:** Advogado  
**CPF:** ... **RG:** ... ABPR **DATA NASC:** 25/10/1961  
**FILIAÇÃO: PAI:** e Estevão Pedro Antoniazzi **MÃE:** Darci Hanel Antoniazzi

**VICE- PRESIDENTE: RONALDO NASCIMENTO VIEIRA**

**ENDEREÇO:** Rua E ... B: barra Cep: 88.332-060  
**CIDADE:** Balneário Camboriú/SC **NATURALIDADE:** Balneário Camboriú SC  
**FONE:** 47 ... **E-mail:** ... **PROFISSÃO:** vendedor  
**CPF:** ... **RG:** ... /SC **DATA NASC:** 10/08/1985  
**FILIAÇÃO: PAI:** Ailton João dos Santos Vieira **MÃE:** Maria Nascimento

**DIRETOR ADM E FINANCEIRO: JOSUÉ PEDRO DE SOUZA**

**ENDEREÇO:** R ... B: centro Cep: 88.330-759  
**CIDADE:** Balneário Camboriú/SC **NATURALIDADE:** Itajai SC  
**FONE:** 47 ... **E-mail:** jos ... **PROFISSÃO:** empresário  
**CPF:** 04 ... **RG:** ... /SC **DATA NASC:** 24/06/1983  
**FILIAÇÃO: PAI:** José Pedro de Souza **MÃE:** Maria Alaide de Souza Silva

**DIRETORA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING: PRISCILA GUIMARÃES VILELA JUNQUEIRA**

**ENDEREÇO:** rua ... B: VILA REAL Cep: 88.337-120  
**CIDADE:** Balneário Camboriú/SC **NATURALIDADE:** Uberlândia - MG  
**FONE:** ... **E-mail:** ...  
**PROFISSÃO:** advogada  
**CPF:** ... **RG:** ... **DATA NASC:** 21/10/1990  
**FILIAÇÃO: PAI:** Joaquim Vieira Junqueira Filho **MÃE:** Tania Elohá Guimarães Pires

**DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS: RAMON REY DE OLIVEIRA MEISTER**

**ENDEREÇO:** Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, raia \_\_\_\_\_ **Cep:** 88.220-000  
**CIDADE:** Itapema/SC **NATURALIDADE:** Florianópolis - SC  
**FONE:** 4 \_\_\_\_\_ **E-mail:** não tem **PROFISSÃO:** estudante  
**CPF:** 09 \_\_\_\_\_ **G:** cpf novo (não tem mais RG) **DATA NASC:** 24/06/1983  
**FILIAÇÃO: PAI:** Marco Antonio Meister **MÃE:** Cileia Maria Rey de Oliveira

**DIRETOR DA FILIAL DE ITAJAI: MARCOS ANTONIO COSTA**

**ENDEREÇO:** rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_; fazenda \_\_\_\_\_ **Cep:** P 88.302-520  
**CIDADE:** Itajai/SC **NATURALIDADE:** Petrolandia/SC  
**FONE:** \_\_\_\_\_ 907 **E-mail:** \_\_\_\_\_ **PROFISSÃO:** repre. comercial  
**CPF:** 9 \_\_\_\_\_ 15, **RG:** 2.252.190 **DATA NASC:** 09/07/1971  
**FILIAÇÃO: PAI:** e João Costa **MÃE:** Alba Hasse

**DIRETOR DA FILIAL DE ITAPEMA: MARCO ANTONIO MEISTER**

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_; meia praia \_\_\_\_\_ **Cep:** 88.220-000  
**CIDADE:** Itapema/SC **NATURALIDADE:** \_\_\_\_\_  
**FONE:** \_\_\_\_\_ -4884. **E-mail:** não tem **PROFISSÃO:** dentista  
**CPF:** 387.001.700-04, **RG:** 6489383 SSP/SC **DATA NASC:** 24/06/1983  
**FILIAÇÃO: PAI:** José Carlos Meister e **MÃE:** Marlene Meister

**CONSELHO FISCAL (3 membros)**

Conselheira fiscal: **Nayara Layne da Silva**, brasileira, casada, enfermeira, filha de Vagner Luis da Silya e de Samara Nunes Faria da Silya, titular do RG \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF \_\_\_\_\_, domiciliada a Rua 1 \_\_\_\_\_, bairro das nações, Balneário Camboriú, SC, CEP 88.338-775. Fone (471) \_\_\_\_\_ 2. E-mail: \_\_\_\_\_

Conselheira fiscal: **Ângela Bortoti Camargo**, casada, do lar; filha de Aristeu Bortoti e de Aparecida da Silva Bortoti, titular do RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_, 3, domiciliada na Rua Olavo Murilo Seâra n° 155, bairro Cidade Nova, Itajai, SC, CEP 88.308-450. Fone ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_ E-mail: ar \_\_\_\_\_

Conselheiro fiscal: **Maico Rodrigo Sommer Silva**, brasileiro, casado, contador, filho de José Luiz Ribeiro da Silva e Luzanid Sommer, titular do RG n° \_\_\_\_\_ 5C, inscrito no CPF/MF \_\_\_\_\_, domiciliado a rua Alexandre Fleming, 338, centro, Itajaí, SC, CEP 88. \_\_\_\_\_ 3. E-mail: ma \_\_\_\_\_



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO



Em conformidade com a Lei 16.157/13, Decreto Estadual 1908/22 e com o Artigo 41, caput, inciso III da Instrução Normativa Nº 1 - Parte 1 - PROCESSOS GERAIS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, do CBMSC, atestamos que o imóvel abaixo qualificado atende aos requisitos das Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico (NSCI).

VALIDADE: 08/10/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO TERRENO / EDIFICAÇÃO							
Registro de Endereço (RE): RE8039000681A							
Nome da Edificação: ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN							
Nome Fantasia: AMOR PRA DOWN							
Logradouro público: Delfim de Pádua Peixoto Filho						Nº: 440	
Bairro: MUNICÍPIOS			Município: BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC			CEP: 88337-315	
Complemento:				LAT/LONG: (-27.0101923,-48.6403524)			
Referência:				Arquivo:			
Blocos Homologados CBMSC: 1				Blocos Cadastrados CBMSC: 1			
2. DADOS DA SOLICITAÇÃO							
Protocolo: F8039058031A			Característica de: Baixa Complexidade RPCI (RT)			Nº de Blocos: 1	
Área total da solicitação: 383,12 (m <sup>2</sup> )							
Data da Solicitação: 16/09/2024			Quantidade de anexos: 3				
3.1. DETALHES POR BLOCO							
3.1.1. BL ÚNICO (4968)							
Área da solicitação: 383,12 (m <sup>2</sup> )				Área fiscalizável: 383,12 (m <sup>2</sup> )			
Nº de pavimentos: 1		Altura: --		Área do pavimento Tipo: --		Área de A-1 compartimentada: 0,00 (m <sup>2</sup> )	
Complexidade: Baixa Complexidade RPCI (RT)			Carga de incêndio: Baixa - 250,00 (MJ/m <sup>2</sup> )		Situação: --		Lotação Máxima: 30
Tipo Construtivo: --		Escada do Bloco: --		Quantidade de Glp: 13,00 (Kg)		Risco do Bloco: Risco II	
OCUPAÇÕES							
NR	Ocupação	Destinação	Altura da ocupação (m)	Lotação	Área (m <sup>2</sup> )	Área Comum (m <sup>2</sup> )	Área Solicitada (m <sup>2</sup> )
1	H-6 [Serviço de saúde e institucional] Clínica e consultório médico e odontológico	Clínicas médicas, consultórios em geral, unidades de hemodiálise, ambulatórios e assemelhados. Todos sem internação	3,00	30,00	383,12	383,12	383,12
4. DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE							
Razão Social: Associação Amor para Down							
Nome Fantasia: Amor para Down							
CPF/CNPJ: 04.132.172/0001-70							

**5. RESPONSÁVEIS PELA EMPRESA SOLICITANTE**

NR	Nome Completo
1	Danielli Rodrigues da Costa Berkembrok

**6. RESULTADO DA SOLICITAÇÃO**

Resultado: DEFERIDO

Observações:

Quartel de BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, 17/09/2024

**Assinatura Eletrônica**

Sistema e-SCI - Liberação Automática

NOME

BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, 17/09/2024

LOCAL E DATA

Autenticidade e-SCI: 8147e9ea46811b477b21174c2c7ae7f0862489ad



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número da ordem: <b>223</b>	Verificado em: <b>2024</b>	Data início atividade: <b>16/07/2009</b>	Data de emissão: <b>21/03/2024</b>
--------------------------------	-------------------------------	---	---------------------------------------

Pelo presente é concedido licença para Alvará de Localização de alto grau de risco ao contribuinte:

NOME / RAZÃO SOCIAL 144779 - ASSOCIACAO AMOR PRA DOWN Inscrição Municipal: 144779	CNPJ 04.132.172/0001-70 Área: 0,00 m <sup>2</sup>
---	---

ENDEREÇO	
Logradouro: SEXTA AVENIDA	Número: 440
Complemento: ALAMEDA PARQUE ECO.RAIMUNDO MALTA	CEP: 88337-315
Bairro: DOS MUNICÍPIOS	UF: SC
Cidade: Balneário Camboriú	

ATIVIDADE(S) CNAE
<b>PRINCIPAL:</b> 8720499 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente

VALIDADE CONDICIONADA AO RECOLHIMENTO ANUAL DA TLL, BEM COMO, DA VALIDADE DOS ALVARÁS ANUAIS EXPEDIDOS PELOS DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES FISCALIZADORAS E À REGULARIDADE DO HABITE-SE DO IMÓVEL.

ATIVIDADES ECONÔMICAS
<b>ALTO GRAU DE RISCO</b> Atividade econômica de alto grau de risco: atividades econômicas que exigem vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa.(Lei Ordinária 4091/2017, Art. 9, VIII.).  A concessão do alvará de licença e localização para os estabelecimentos que desenvolvam atividade econômica de alto grau de risco, deverá ser precedida da manifestação da Secretaria da Saúde, através do Departamento de Vigilância Sanitária, Secretaria de Meio Ambiente, como também do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, nos termos da legislação específica.(Lei Ordinária 4091/2017, Art. 27, III).

OBSERVAÇÕES
PROTOCOLO 1 DOC 16.690/2024 Viabilidade provisória com validade até 14/09/2024.

**FIXAR EM LOCAL VISÍVEL**

**CÓDIGO VALIDAÇÃO: VEJF-RHUB**

Rua Dinamarca, 320 - 88338-900 - Balneário Camboriú/SC - 47 32677000 - tributos@bc.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **ASSOCIACAO AMOR PRA DOWN**  
CNPJ/CPF: **04.132.172/0001-70**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **240140271373777**  
Data de emissão: **29/08/2024 11:53:15**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **25/02/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

**Este documento foi assinado digitalmente**  
Impresso em: 29/08/2024 11:55:26



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO AMOR PRA DOWN**  
**CNPJ: 04.132.172/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:04:01 do dia 17/05/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/11/2024.

Código de controle da certidão: **F005.F718.EBCF.B268**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.132.172/0001-70  
**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN  
**Endereço:** AL DELFIM DE PADUA PEIXOTO FILHO 440 / MUNICIPIOS / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88337-315

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/10/2024 a 05/11/2024

**Certificação Número:** 2024100704091493726136

Informação obtida em 07/10/2024 09:47:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, , 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC  
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: 3267-7000  
<http://www.bc.sc.gov.br>



Página  
1 / 1

## Certidão Negativa de Débitos

Número: 2024216177/2024  
Data de emissão: 17/10/2024

### Nome/Razão Social

**Contribuinte: ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN**

**Cód. contribuinte:** 144779

**CPF/CNPJ:** 04.132.172/0001-70

**Inscrição estadual:**

### Endereço/Localização

**Logradouro:** SEXTA AVENIDA

**Número:** 440

**Compl:** ALAMEDA PARQUE ECO.RAIMUNDO MALTA

**CEP:** 88.337-315

**Bairro:** DOS MUNICÍPIOS

**Cidade:** Balneário Camboriú

**Estado:** SC

### Finalidade

Certidão de pessoa

### Validade

**Esta certidão tem validade até 15/01/2025.**

### Aviso

**NÃO CONSTAM débitos constituídos em aberto para o sujeito passivo acima até a data de emissão desta certidão.**

**Ressalvado o direito a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.**



Para a validação do documento acesse o QRCode ou no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

f0c03be2-eaf1-4d48-8e47-bc464225b70c



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO AMOR PRA DOWN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.132.172/0001-70

Certidão nº: 58412893/2024

Expedição: 26/08/2024, às 10:49:31

Validade: 22/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO AMOR PRA DOWN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.132.172/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.132.172/0001-70</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/11/2000</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO AMOR PRA DOWN</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AMOR PRA DOWN</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>AL DELFIM DE PADUA PEIXOTO FILHO</b>	NÚMERO <b>440</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>88.337-315</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DOS MUNICIPIOS</b>	MUNICÍPIO <b>BALNEARIO CAMBORIU</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(47) 3366-3155</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/11/2000</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/12/2024** às **13:58:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



EMASA  
Balançário Camboriú

CNPJ/MF 07.854.402/0001-00  
AVENIDA QUARTA, 250 CENTRO -  
BALNEÁRIO CAMBORIÚ (SC) CEP 88330-107

ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN  
ALAMEDA DELFIM DE PADUA PEIXOTO FILHO, 440  
MUNICÍPIOS  
BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC CEP: 88337315

CADASTRO DO CLIENTE				
RES	COM	PÚBL	IND	TOTAL
000	001	000	000	001

Identificação Bancária:  
Agência/Conta Corrente:

<b>Vencimento</b>	<b>Valor a Pagar (R\$)</b>
18/11/2024	54,83
<b>Matrícula Dígito</b>	<b>Grupo</b>
1326661 6	25

Atendimento EMASA  
Telefone: (47) 3261-0000 - Plantão: 08006436272

VIA DO CONTRIBUINTE

Número de Localização

01.01.0549.0012.0300.0001

FATURA N.º 7859758 HIDRÔMETRO N.º A14N284876  
SEQUENCIAL FATURA: 13266616102024001

**DADOS DE FATURAMENTO**

Mês/Ano Faturamento: 10/2024

	Data	Leitura
Leitura Atual:	15/10/2024	728
Leitura Anterior:	13/09/2024	728

Consumo Faturado: 0  
Consumo Diário (l): 0,0000  
Dias de Consumo: 32  
Ocorrência do Mês: Sem Consumo

**TABELA TARIFÁRIA**

Residencial			Comercial		
Faixas (m³)	Valores (R\$)	E (%)	Faixas (m³)	Valores (R\$)	E (%)
			0 - 10	1,1896	
			11 - 25	5,1588	
			MAIOR 25	6,4426	
Pública			Industrial		
Faixas (m³)	Valores (R\$)	E (%)	Faixas (m³)	Valores (R\$)	E (%)

**HISTÓRICO DE CONSUMO**

Mês/Ano	Tipo	Leitura	Lido	Faturado
04/2024	Sem Consumo	728	0	0
05/2024	Sem Consumo	728	0	0
06/2024	Sem Consumo	728	0	0
07/2024	Sem Consumo	728	0	0
08/2024	Sem Consumo	728	0	0
09/2024	Sem Consumo	728	0	0

**FATURAS PENDENTES**

Mês/Ano	Data de Vencimento	Valor(R\$)

VALOR TOTAL PENDENTE R\$

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA REAVISO VENCIMENTO

**DESCRIÇÃO DOS ITENS FATURADOS**

Valor (R\$)

TFDI - NÃO RESIDENCIAL COMUM (10/2024) 54,83

TOTAL A PAGAR

54,83

PIS (1,00%) 0,00  
COFINS (0,00%) 0,00

**MENSAGEM**

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (PORTARIA 518/2004 DO M.S. e Decreto nº5440)

PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA/MES	VALOR PERMITIDO
Turbidez	371	371		0,13	5,0 UT
Cor Aparente	371	371		6,97	15 uC
pH	371	371		7,83	6,0-9,5
Fluoretos	371	371		0,78	1,0 mg/l
Cloro Residual	371	371		1,89	0,2-2,0 mg/l

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (PORTARIA 518/2004 DO M.S. e Decreto nº5440)

PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA/MES	VALOR PERMITIDO
Coliformes Totais	19	19		100	100% Ausente
Escherichia Coli	19	19		100	100% Ausente

PARA ESCLARECER QUALQUER DÚVIDA ACESSE O NOSSO SITE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA FATURA DO MES



FATURA DO MÊS  
FATURA: 10/2024 N° 7859758 VENCIMENTO: 18/11/2024  
NOME: ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN

MATRÍCULA: 1326661 DÍGITO: 6  
VALOR (R\$): 54,83  
AUTENTICAÇÃO NO VERSO VIA DO BANCO

8266000000-2 54831027000-2 00000001132-0 66612410000-7



**RELATÓRIO DAS ANÁLISES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
**TERMO DE PARCERIA CMAS Nº 011/2023**

<b>UNIDADE CONCEDENTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ		
<b>COMPLEMENTO:</b> CMAS		
<b>ORDENADOR DA DESPESA:</b> Anna Christina Barichello		
<b>ENTIDADE BENEFICIADA:</b> Associação Amor pra Down		<b>FONE:</b> 47 3366-3155
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, nº 440 – Bairro dos Municípios		<b>CEP:</b> 88337-315
<b>CNPJ:</b> 04.132.172/0001-70	<b>INÍCIO</b>	01/01/2024
<b>VIGÊNCIA:</b> 31/12/2024	<b>TÉRMINO</b>	31/12/2024
<b>E-MAIL:</b> gestor@amorpradown.org		
<b>RESPONSÁVEL:</b> Carlos Alberto Terrasan		
<b>GESTORA DA PARCERIA:</b> Aline Ferraz de Aquino		

O presente relatório refere-se à análise da prestação de contas da **Associação Amor Pra Down**, até o presente mês referente o **Termo de Parceria CMAS nº 011/2023**, conforme documentação enviada via **memorandos**. A verificação realizada constatou que a entidade vem cumprindo com as disposições do Termo de Parceria e aplicando os recursos conforme o plano de trabalho estabelecido. As despesas foram comprovadas por documentos originais e estão em total conformidade com a movimentação bancária. A conciliação entre as despesas e os comprovantes apresentou compatibilidade, comprovando a aplicação dos recursos na execução do objeto acordado. Além disso, os relatórios e documentos evidenciam que as ações planejadas estão sendo executadas com eficácia e efetividade, atendendo os objetivos do Termo de Parceria. A documentação comprobatória está atendendo às exigências legais. Portanto, a análise confirma a **regularidade** da prestação de contas da Associação Amor Pra Down e sua execução está em conformidade com o que foi pactuado. Em face disso, certificamos que a prestação de contas está regular conforme os procedimentos previstos.

Em, 06/12/2024.

**Aline Ferraz de Aquino**  
**Gestora da Parceria**  
**Portaria 11.835/2024**



## Protocolo 98.039/2024



Código: 952.517.296.903.588.206

De: **ANTONIO CESARIO PEREIRA JUNIOR** Setor: **PGM - GACPJ - Gabinete Dr. Antonio Cesário Pereira Junior**

Despacho: **9- 98.039/2024**

Para: **SCGTP - CI - CCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos**

Assunto: **Apoio Administrativo aos Conselhos**

Balneário Camboriú/SC, 24 de Novembro de 2024

Para:

### [ASSOCIACAO AMOR PRA DOWN](mailto:contatobc@amorpradown.org)

[contatobc@amorpradown.org](mailto:contatobc@amorpradown.org) · 47 98445-1773

CNPJ 04.132.172/0001-70

Balneário Camboriú/SC, . . / [contatobc@amorpradown.org](mailto:contatobc@amorpradown.org)

[contatobc@amorpradown.org](mailto:contatobc@amorpradown.org)

Pretende a administração renovar o Termo de Colaboração com a Associação Amor Pra Down, pelo valor mensal de repasse de R\$ 18.377,41, de janeiro/2025 a dezembro/2025.

A renovação contratual (que semanticamente tem o significado de “tornar novo”), seria o “começar do zero”, ou seja, um novo contrato com objeto idêntico àquele que antes já foi satisfatória e integralmente executado.

Nos termos do inciso VI do artigo 35, da lei federal 13.019/14, **entendo possível a celebração da renovação**, no entanto deve-se verificar se a entidade vem cumprindo de modo satisfatório o plano de trabalho.

—  
**Antonio Cesario Pereira Junior**

Procurador - OAB/SC 6318 -

Matrícula 2.594

---

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)  
Impresso em 18/12/2024 15:12:46 por Enio Henrique Goncalves - assistente administrativo (matrícula 1287)



## Protocolo 21- 98.039/2024

---

**De:** Enio G. - SCGTP - CI - CCC - PARC

**Para:** SCGTP - CI - CCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos

**Data:** 11/12/2024 às 17:38:35

**Setores envolvidos:**

GAP - CDCONS, SGA - DEPE, PGM - DIST, SCGTP - ASSJ, SCGTP - CI - CCC, SCGTP, STC, SCGTP - CI - CCC - CMA, PGM - GACPJ, SFA - DECO - CFMAS, SCGTP - CI - CCC - DP, SCGTP - CI - CCC - CS, SCGTP - CI - CCC - PARC

### Apoio Administrativo aos Conselhos

Prezada Coordenadora, segue anexo 1Doc 98.039-2024 - AMOR PRA DOWN - 1º T.AD. TC FMAS 11-2023 (ref. edital 03-2023) para providencias

—

Enio Henrique Goncalves  
Assistente Administrativo  
Matrícula 1.287/1991

**Anexos:**

1Doc\_98\_039\_2024\_AMOR\_PRA\_DOWN\_1\_T\_AD\_TC\_FMAS\_11\_2023\_ref\_edital\_03\_2023\_.docx

1Doc\_98\_039\_2024\_AMOR\_PRA\_DOWN\_1\_T\_AD\_TC\_FMAS\_11\_2023\_ref\_edital\_03\_2023\_.pdf

1Doc\_98\_039\_2024\_AMOR\_PRA\_DOWN\_1\_T\_AD\_TC\_FMAS\_11\_2023\_ref\_edital\_03\_2023\_.docx

## 1º TERMO ADITIVO AO TC FMAS Nº 11/2023

Que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, e ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e a ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN, inscrita no CNPJ sob nº 04.132.172/0001-70, com sede na Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440, bairro dos Municípios, CEP 88337-315, Balneário Camboriú SC, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Carlos Alberto Hanel Antoniazzi, CPF xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado à Rua Avenida Atlântica, 2620, apt 604, bairro Centro, CEP 88.330-018 Balneário Camboriú SC, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO FMAS nº 03/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto de alteração do presente Termo Aditivo, o aditivo de prazo e valores, conforme segue:

a) Alteração do prazo de vigência do TC **FMAS 11/2023**, passando a vigorar até **31 de dezembro de 2025**;

b) Aditivo de **R\$ 234.150,00** (Duzentos e trinta e quatro mil, cento e cinquenta reais) a serem repassados conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho do referido aditivo.

### II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo serão provenientes da funcional programática:

**Unidade gestora:** 2 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

**Órgão orçamentário:** 27000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Unidade orçamentária:** 27001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** 8 - Assistência Social

**Subfunção:** 244 - Assistência Comunitária

**Programa:** 1907 - Balneário do Futuro para as Pessoas

**Ação:** 2.124 - Formalização de Parcerias com OSCIPs - Prot. Social Básica

**Despesa:** 2269 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00

**Despesa:** 2395 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 4.4.50.00.00  
**Ação:** 2.125 - Formalização de Parcerias com OSCIPs - Prot. Social Especial  
**Despesa:** 2270 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00  
**Despesa:** 2396 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 4.4.50.00.00

b) CONCEDENTE (DO REPASSE)

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2025	R\$ 18.377,41					
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$ 18.377,41	R\$ 18.377,41	R\$ 18.377,41	R\$ 18.377,41	R\$ 22.568,59	R\$ 27.807,31
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 234.150,00</b>

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

1Doc Despacho 1- 98.039/2024 - A presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS vem por meio deste ENCAMINHAR os documentos para renovação do Termo de Colaboração nº 011/2023 FMAS para 2024 e 2025 com ajuste de 5% como consta em ata, visando a formalização entre o Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS e a organização subscrita neste protocolo da APROVAÇÃO deliberada em Plenária. (Thifani Vargas Elias Presidente do CMDCA).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Colaboração originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pela Administração Pública Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, devendo ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Balneário Camboriú, 09 de dezembro de 2024.

---

Anna Christina Barichello  
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social  
Gestora do FMAS

---

Carlos Alberto Hanel Antoniazzi  
Presidente da OSC – AMOR PRA DOWN



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6486-6094-C4F2-4799

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANNA CHRISTINA BARICHELLO (CPF 757.XXX.XXX-04) em 16/12/2024 10:45:40 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ AMOR PRA DOWN (CNPJ 04.132.172/0001-70) em 16/12/2024 10:50:20 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALINE FERRAZ DE AQUINO (CPF 092.XXX.XXX-06) em 16/12/2024 14:04:40 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/6486-6094-C4F2-4799>



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024 às 15:44, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6719151: 1DOC 98.039-2024 - AMOR PRA DOWN -  
EXTRATO 1º T.AD. FMAS Nº 11-2023 (REF. EDITAL 03-2023)**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6719151>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

---

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TC FMAS Nº 11/2023**

Processo: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - FMAS Nº 03/2023**

Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei n' 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

Administração Pública: Município de Balneário Camboriú

Interveniente: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN**

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:** *O serviço tem por objetivo o atendimento de pessoas com síndrome de down de 0 a 60 anos e suas famílias, tendo em vista que a execução direta da política de assistência social, no município de Balneário Camboriú, não consegue atender as especificidades da população com síndrome de Down na garantia da proteção social básica para a efetivação de direitos e a construção de novos direitos. Diante disso, o município busca, por meio da execução indireta a parceria com as Organizações da Sociedade Civil visando contribuir no processo de transformação da realidade local no âmbito do atendimento relacionado as pessoas com síndrome de down e suas famílias.*

Valor total do repasse: R\$ 234.150,00 (Duzentos e trinta e quatro mil, cento e cinquenta reais)

Vigência: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de janeiro de 2025.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<https://controladoria.bc.sc.gov.br/controladoria/23>

---

Anna Christina Barichello  
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS